# SOBRAL
## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017*

**Sobral - Ceará, quinta-feira, 27 de junho de 2024** **Ano VIII, Nº 1846**


## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.503 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.453,46m², situado à Rua da Nova Esperança, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.589.770,796m e E 351.039,426m; deste segue confrontando com a propriedade imóvel de propriedade do Município de Sobral (MAT. 13233), com azimute de 91°20'59" por uma distância de 61,03m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.589.769,358m e E 351.100,456m; deste segue confrontando com a Rua da Nova Esperança, com azimute de 157°34'21" por uma distância de 24,18m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.589.746,984m e E 351.109,691m ; deste segue confrontando com a Rua do Canal, com azimute de 271°45'43" por uma distância de 70,73m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.589.749,159m e E 351.038,974m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Direita, com azimute de 1°11'50" por uma distância de 21,62m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo I. Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 5.017,34m², situado à Rua dos Lagos, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.413,786m e E 350.550,338m; deste segue confrontando com o Lote 05 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°01'06" por uma distância de 40,26m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.381,200m e E 350.573,997m; deste segue confrontando com os Lotes 01 e 03 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 234°56'40" por uma distância de 124,87m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.309,455m e E 350.471,746m; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°37'51" por uma distância de 40,25m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.342,288m e E 350.448,439m ; deste segue confrontando com o Lote 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 54°56'40" por uma distância de 124,44m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo II. Art. 3º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.937,60m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.509,364m e E 350.492,998m; deste segue confrontando com a Avenida da Luz, com azimute de 95°03'17" por uma distância de 31,32m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.506,604m e E 350.524,196m; deste segue confrontando com o Lote 10.2 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 147°26'17" por uma distância de 71,85m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.446,045m e E 350.562,869m; deste segue confrontando com o Lote 05 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 252°07'52" por uma distância de 25,65m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.438,175m e E 350.538,458m ; deste segue confrontando com os Lotes 11 e 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 327°26'17" por uma distância de 84,44m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo III. Art. 4º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.937,60m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V02, de coordenadas N 9.590.506,604m e E 350.524,196m; deste segue confrontando com a Avenida da Luz, com azimute de 95°03'17" por uma distância de 38,11m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.503,244m e E 350.562,185m; deste segue confrontando com o Lote 07 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 147°26'17" por uma distância de 56,48m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.590.455,627m e E 350.592,593m ; deste segue confrontando com o Lote 06 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 252°07'52" por uma distância de 31,21m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.446,045m e E 350.562,869m ; deste segue confrontando com o Lote 10.1 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 327°26'17" por uma distância de 71,85m, até o ponto V02, onde teve inicio essa descrição, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo III. Art. 5º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 2.156,83m², situado à Rua dos Lagos, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.465,446m e E 350.452,132m; deste segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°18'15" por uma distância de 29,26m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.441,677m e E 350.469,210m; deste segue confrontando com o Lote 13.2 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 235°13'46" por uma distância de 73,69m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.399,650m e E 350.408,675m ; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°55'00" por uma distância de 29,26m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.423,599m e E 350.391,854m ; deste segue confrontando com o Lote 12 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 55°13'49" por uma distância de 73,38m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo IV. Art. 6º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 2.156,83m², situado à Rua dos Lagos, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V02, de coordenadas N 9.590.441,677m e E 350.469,210m; deste segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°18'15" por uma distância de 29,27m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.417,907m e E 350.486,287m; deste segue confrontando com o Lote 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 235°13'49" por uma distância de 74,00m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.590.375,703m e E 350.425,495m; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°55'00" por uma distância de 29,27m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.399,650m e E 350.408,675m; deste segue confrontando com o Lote 13.1 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 55°13'46" por uma distância de 73,69m, até o ponto V02, onde teve inicio essa descrição., conforme Anexo IV. Art. 7º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 5.211,93m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9590510,83 m e E 350383,10; deste, segue confrontando com a Avenida da Luz, com os seguintes azimute plano e distância: 92°51'33,71" e 42,73 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9590508,69 m e E 350425,78 m;

Ivo Ferreira Gomes
**Prefeito de Sobral**

Christianne Marie Aguiar Coelho
**Vice-Prefeita de Sobral**

David Gabriel Ferreira Duarte
**Chefe do Gabinete do Prefeito**

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo
**Procurador Geral do Município**
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
**Secretário do Planejamento e Gestão**
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
**Controlador e Ouvidor Geral do Município**
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
**Secretária Municipal das Finanças**
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
**Secretário Municipal da Educação**
Letícia Reichel dos Santos
**Secretária Municipal da Saúde**
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
**Secretário da Juventude, Esporte e Lazer**
Simone Rodrigues Passos
**Secretária da Cultura e Turismo**

David Machado Bastos
**Secretário Municipal da Infraestrutura**
Neidiane de Mesquita Sousa
**Secretária da Conservação e Serviços Públicos**
Kaio Hemerson Dutra
**Secretário do Trânsito e Transporte**
Marília Gouveia Ferreira Lima
**Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente**
Francisco Bruno Monte Gomes
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**
Emanuela Vasconcelos Leite
**Secretária da Segurança Cidadã**
Andrezza Aguiar Coelho
**Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail**: diario@sobral.ce.gov.br
**Site de Acesso**: http://diario.sobral.ce.gov.br

deste, segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 145°21'39,54" e 49,92 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9590467,62 m e E 350454,15 m; deste, segue confrontando com o Lote 13 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 236°17'8,77" e 73,49 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9590426,84 m e E 350393,03 m; deste, segue confrontando com Rua dos Lagos, com os seguintes azimute plano e distância: 325°58'24,46" e 25,82 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9590448,23 m e E 350378,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°58'24,46" e 42,81 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9590483,72 m e E 350354,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°58'15,21" e 5,08 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9590488,45 m e E 350352,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°19'27,68" e 3,27 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9590491,72 m e E 350352,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°19'27,68" e 1,61 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9590493,33 m e E 350352,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°58'12,11" e 5,20 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9590498,08 m e E 350355,03 m; deste, segue confrontando com Avenida da Luz, com os seguintes azimute plano e distância: 46°19'24,58" e 4,75 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9590501,36 m e E 350358,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°31'36,77" e 15,68 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9590508,59 m e E 350372,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°32'54,84" e 1,04 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9590508,94 m e E 350373,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°09'27,12" e 1,04 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9590509,26 m e E 350374,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°45'59,39" e 1,04 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9590509,55 m e E 350375,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°22'31,67" e 1,04 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9590509,81 m e E 350376,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°28'2,97" e 6,83 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9590510,83 m e E 350383,10 m, encerrando esta descrição, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo V. Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo 1º a 7º desta Lei, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei Nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. Art. 9º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas pela Lei Nº 1.718, de 20 de março de 2018, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública de doação da área, sem que a implantação da construção no terreno seja concluída, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como o § 3º, do Art. 2º da Lei Complementar nº 93 de 19 de dezembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**ANEXO I DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA (metros) | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | | N (metros) | E (metros) |
| V01 | V02 | 91°20'59" | 61,05 | 9.589.770,796 | 351.039,426 |
| V02 | V03 | 157°34'21" | 24,20 | 9.589.769,358 | 351.100,456 |
| V03 | V04 | 271°45'43" | 70,75 | 9.589.746,984 | 351.109,691 |
| V04 | V01 | 1°11'50" | 21,64 | 9.589.749,159 | 351.038,974 |

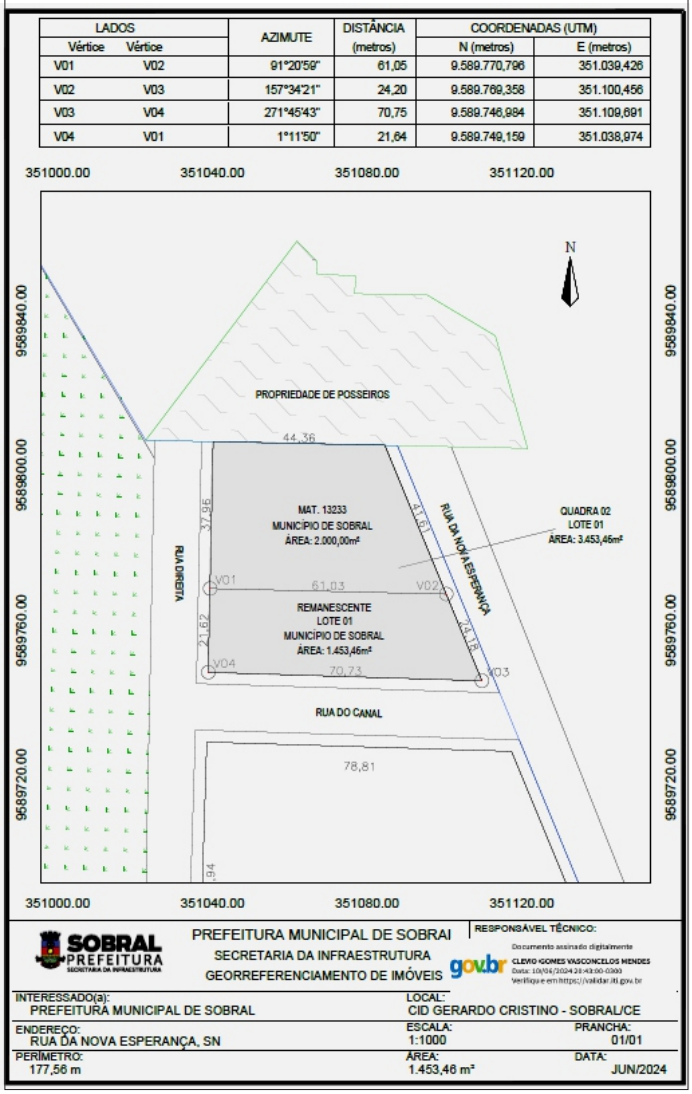

## ANEXO II DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| V01 | V02 | 144°01'06" | 40,26 | 9.590.413,786 | 350.550,338 |
| V02 | V03 | 234°56'40" | 124,87 | 9.590.381,200 | 350.573,997 |
| V03 | V04 | 324°37'51" | 40,25 | 9.590.309,455 | 350.471,746 |
| V04 | V01 | 54°56'40" | 124,44 | 9.590.342,288 | 350.448,439 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEVIO GOMES VASCONCELOS MENDES

INTERESSADO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LOCAL: CID. GERARDO CRISTINO - SOBRAL/CE
ENDEREÇO: RUA DOS LAGOS, SN
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 01/01
PERÍMETRO: 329,82 m
ÁREA: 5.017,34 m²
DATA: JUN/2024

## ANEXO III DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| V01 | V02 | 95°03'17" | 31,32 | 9.590.509,364 | 350.492,998 |
| V02 | V03 | 147°26'17" | 71,85 | 9.590.506,604 | 350.524,196 |
| V03 | V04 | 252°07'52" | 25,65 | 9.590.446,045 | 350.562,869 |
| V04 | V01 | 327°26'17" | 84,44 | 9.590.438,175 | 350.538,458 |

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| V02 | V05 | 95°03'17" | 38,11 | 9.590.506,604 | 350.524,196 |
| V05 | V06 | 147°26'17" | 56,48 | 9.590.503,244 | 350.562,185 |
| V06 | V03 | 252°07'52" | 31,21 | 9.590.455,627 | 350.592,593 |
| V03 | V02 | 327°26'17" | 71,85 | 9.590.446,045 | 350.562,869 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEVIO GOMES VASCONCELOS MENDES

INTERESSADO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LOCAL: CID. GERARDO CRISTINO - SOBRAL/CE
ENDEREÇO: AVENIDA DA LUZ, SN (QUADRA 06, LOTES 10.1-10.2)
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 01/01
ÁREA (1): 1.937,60 m²
ÁREA (2): 1.937,60 m²
DATA: JUN/2024

## ANEXO IV DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| V01 | V02 | 144°18'15" | 29,26 | 9.590.465,446 | 350.452,132 |
| V02 | V03 | 235°13'46" | 73,69 | 9.590.441,677 | 350.469,210 |
| V03 | V04 | 324°55'00" | 29,26 | 9.590.399,650 | 350.408,675 |
| V04 | V01 | 55°13'49" | 73,38 | 9.590.423,599 | 350.391,854 |

| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vértice | Vértice | | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| V02 | V05 | 144°18'15" | 29,27 | 9.590.441,677 | 350.469,210 |
| V05 | V06 | 235°13'49" | 74,00 | 9.590.417,907 | 350.486,287 |
| V06 | V03 | 324°55'00" | 29,27 | 9.590.375,703 | 350.425,495 |
| V03 | V02 | 55°13'46" | 73,69 | 9.590.399,650 | 350.408,675 |

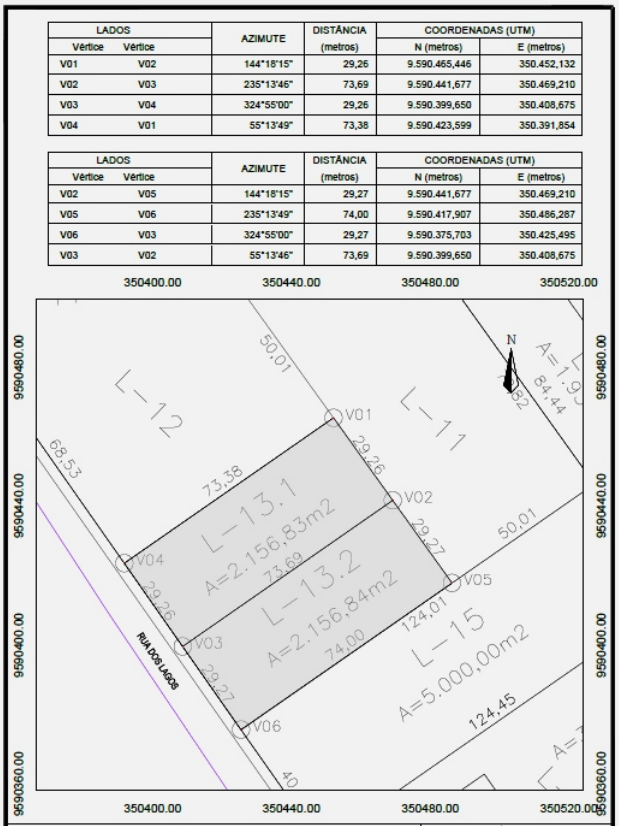


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEVIO GOMES VASCONCELOS MENDES

INTERESSADO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LOCAL: CID. GERARDO CRISTINO - SOBRAL/CE
ENDEREÇO: RUA DOS LAGOS, SN (QUADRA 06, LOTES 13.1-13.2)
ESCALA: 1:1000
PRANCHA: 01/01
ÁREA (1): 2.153,83 m²
ÁREA (2): 2.153,84 m²
DATA: JUN/2024

## ANEXO V DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024

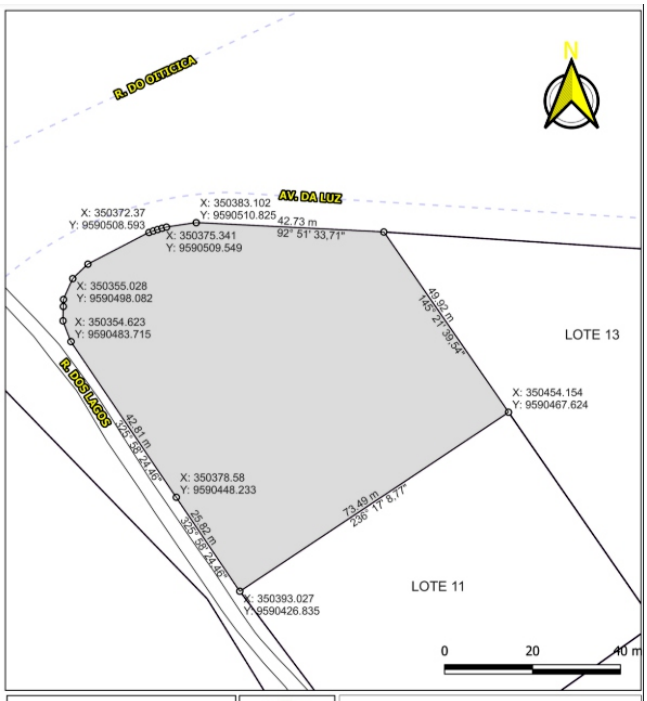


LOTE
SEGMENTO
VÉRTICE
LOTE
ARRUAMENTO

R.T.: NATHYELE FREITAS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 324477/CE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO**

INTERRESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ENDEREÇO: RUA DOS LAGOS, SN
BAIRRO: CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES

**ÁREA DO TERRENO: 5.211,93 m²**

DATUM: Sirgas 2000 UTM 24 Sul
ESCALA: 1:700

**LEI Nº 2.504 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO SITUADO NO CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL (CICCS), QUE DAR-SE-Á DE FORMA ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, mediante licitação pública na modalidade Concorrência, Concessão Administrativa de Uso de Bem Público para exploração comercial do espaço situado no Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS), destinado ao funcionamento de um restaurante, em conformidade com o disposto no art. 175, da Constituição Federal, na Lei n° 14.133, na Lei Orgânica do Município de Sobral e na Lei Municipal n° 1.792, de 14 de setembro de 2018, na forma disciplinada nesta Lei. Art. 2° A Concessão autorizada pelo artigo anterior dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por interesse da administração, não podendo o prazo total da concessão ultrapassar 15 (quinze) anos, incluindo todas as suas prorrogações. Art. 3° Ficará a cargo da Concessionária a realização das intervenções necessárias para o regular funcionamento do espaço, nos moldes indicados pelo Poder Concedente. § 1° As benfeitorias realizadas pela Concessionária dependem da autorização do Poder Concedente e as benfeitorias úteis e necessárias poderão, à critério do Poder Concedente, ser abatidas do valor a ser pago a título de taxa de outorga. § 2° Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal. § 3° A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo Poder Concedente, com a cooperação dos usuários. Art. 4° A Concessionária responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais, a legislação municipal e as disposições expedidas no Edital de concessão. § 1° A concessão não exime a Concessionária da obtenção de todas as autorizações e alvarás necessários à instalação do empreendimento pretendido. § 2° Todas as autorizações e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento são de responsabilidade da Concessionária, inclusive o pagamento das respectivas taxas devidas. Art. 5° A concorrência pública visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizará como critério de escolha a proposta com maior valor mensal a título de taxa de outorga pelo espaço. Art. 6° A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros. Art. 7° É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, sob pena de caducidade da concessão. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal,

**LEI Nº 2.505 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - RENOVAÇÃO DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - Renovação de Frotas (PAC RENOVAÇÃO DE FROTAS, nos termos da proposta nº 56000000157/2023 e da Resolução do CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinado à aquisição de ônibus elétricos para atender ao transporte público urbano ofertado pelo Município de Sobral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. § 1º A contratação da operação de crédito de que trata o caput deste artigo poderá ser contraído com ou sem garantia da União e, no caso desta última, poderá ser oferecido garantia do Fundo de Participação dos Municípios. § 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. § 3º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie. § 4º Na hipótese da operação de crédito autorizada por esta Lei vier a ser contraída com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei. Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, até o limite de valor previsto no caput desta Lei, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal. § 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados. § 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado. § 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2.506 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar até o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. § 1º Os recursos de que trata esta Lei decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e são oriundos de convênios firmados e em trâmite com o Governo do Estado do Ceará com a finalidade de construir um Centro de Saúde da Família no distrito de São Francisco, Município de Sobral-CE e de adquirir veículo para subsidiar ações e serviços de saúde. § 2º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. § 3º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023. Art. 2º Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 3° Nos termos do artigo 43, §4°, da Lei Federal n° 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1° desta Lei. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2.507 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DENOMINA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAMIA LINHARES, A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, NA FORMA QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Centro de Educação Infantil Samia Linhares, a unidade escolar localizada na Travessa Joaquim Rodrigues Filho, s/n - Bairro Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.507 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Câmara Municipal de Sobral, crédito especial no valor de até R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 e do artigo 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2° Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

| ANEXO I DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024 | |
|---|---|
| **CRÉDITO ESPECIAL** | |
| **01.01 CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0002.2.XXX-VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR** | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | 530.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | 800.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1.330.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS | 1.330.000,00 |

| ANEXO II DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024 | |
|---|---|
| **ANULAÇÕES** | |
| **01.01 CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0002.2.071 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL** | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | 730.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | 300.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1.330.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 1.330.000,00 |

**LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO ALTO DO CRISTO PARA VIABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imóvel pertencente à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) situado na Rua Galdino Orlando de Araújo, nº 149, Alto do Cristo, Sobral/CE, detalhamento constante no Anexo Único desta Lei, para instalação de equipamento público municipal. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), suplementadas se necessário. Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para a completude do objeto dessa Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.509 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**LEI Nº 2.510 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.602.353/0001-48, com a finalidade exclusiva de execução do Projeto Viver Mais SAFS. Parágrafo único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º, deverá observar o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral. Art. 2º A entidade Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607/2017 e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município. Art. 4º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.415, de 17 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 1° Fica autorizada a transferência de recursos pelo Município de Sobral, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, no valor de até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anuais, para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, devidamente inscrito no CNPJ no 10.834.048/0001-59." Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social - SEDHAS, suplementada se necessário. Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei, até o limite previsto no caput deste artigo. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO, NA FORMA QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança São Bento, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0066-03, para desenvolvimento de ações voltadas ao bom atendimento dos internos da obra social, correndo essa despesa por conta de dotação orçamentária da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, crédito especial no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 e do artigo 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 3º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

| ANEXO I DA LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024 | |
|---|---|
| **CRÉDITO ESPECIAL** | |
| **23.01 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **14.422.0460.2.267 -APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA** | |
| 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | |
| 1.500.0000.02 - Recursos não Vinculados de Impostos - Assistência Social | 35.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1.330.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS | 35.000,00 |
| **ANEXO II DA LEI Nº 2.511 DE 27 DE JUNHO DE 2024** | |
| **ANULAÇÃO** | |
| **23.01 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **14.422.0460.2.267 -APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA** | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 1.500.0000.02 - Recursos não Vinculados de Impostos - Assistência Social | 35.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 35.000,00 |

**LEI Nº 2.512 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPOE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial para os servidores do Executivo Municipal de Sobral, correspondente ao percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, referente à inflação apurada por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). § 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica à representação dos cargos de provimento em comissão. § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), que tiveram reajuste concedido através da Lei nº 2.428, de 07 de dezembro de 2023. § 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, que tem seus vencimentos regulados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. § 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores Magistério Municipal, assim como aos orientadores educacionais, regidos pela Lei Municipal nº 1.704/17, que tiveram o reajuste no percentual de 4% (quatro por cento) concedido pela Lei nº 2.457, de 02 de abril de 2024. Art. 2º Aos servidores Magistério Municipal, assim como aos orientadores educacionais, regidos pela Lei Municipal nº 1.704/17, fica concedida a recomposição salarial no percentual de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento), para fins de composição e complementação de correção salarial total de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem pertinentes. Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 2.513 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.496, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS CLASSIFICADOS NO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2024, NA FORMA QUE INDICA**. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º O art. 3° da Lei nº 2.496 de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2024, será de: I - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 1º lugar; II - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 2º lugar; III - R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o 3º lugar; IV - R$ 800,00 (oitocentos reais) para o melhor casal de noivos; V - R$ 800,00 (oitocentos reais) para o melhor marcador; VI - R$ 800,00 (oitocentos reais) para a melhor rainha." Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 615/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JOSÉ MOÉSIO MELO RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da COORDENADORIA DE GESTÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**ATO Nº 616/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CAMILLA PARENTE ROCHA VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 617/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JOSE WÊNIO AIRES PORTELA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da COORDENADORIA DE GESTÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**ATO Nº 618/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CARLOS VICTOR MARQUES ANTUNES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, da COORDENADORIA DE GESTÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. KAIO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**ATO Nº 619/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo Ato de nº 459/2022 - GABPREF, ao (a) servidor (a) ANTONIO ARAGAO PONTES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**ATO Nº 620/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n°

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear RAIANE NASCIMENTO DE LIMA LINHARES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 3, Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 621/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear NAYARA CARVALHO FERREIRA GOMESARA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 1, Simbologia AMS-1, da Célula da Estratégia Trevo de Quatro Folhas, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 622/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCA JAQUELINE CUNHA SOBRINO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 623/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA TASSYENIA BATISTA CARLOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 624/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARIA JANAINA BARBOSA PAULA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 625/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear GEORGEANA ALENCAR ROCHA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Pessoas, Assistência e Manutenção Predial, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 626/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear SAMARA CRISTINA DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 627/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO AUGUSTO LIBERATO FERNANDES DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 628/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LIDUINA MARIA DO NASCIMENTO LOPES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 629/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear KELLY KELINE DE SOUSA BRASIL, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fomento ao Voluntariado, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 630/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO NASION FEITOSA SOUSA FILHO, para o cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 631/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CARLÚCIO CAMPOS DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do

GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

**ATO Nº 632/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear FERNANDO ROCHA AGUIAR, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Programas e Projetos, da estrutura administrativa do GABINETE DA VICE-PREFEITA, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - VICE - PREFEITA.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.2024 - PGM**. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SECCIONAL DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E UTILIZAÇÃO DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS (CRA) DO IEPTB/CE. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto dispor sobre a utilização, por parte do MUNICÍPIO, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos, adiante denominada CRA, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDA) relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária, emitida pelo MUNICÍPIO, a ser realizado pelos Tabeliães de Protesto de Títulos, mediante remessa de Certidão da Dívida Ativa pelo MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei n° 9.492/97, com redação dada pela Lei n° 12.767, de 27 de dezembro de 2012. VIGÊNCIA: O presente Acordo é firmado por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: RODRIGO MESQUITA ARAÚJO (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO) E SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE (PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BARSIL - SECCIONAL DO CEARÁ) DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024 - SEPLAG** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL - EDITAL N° 001/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos itens 1.1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.3, 10.6 e 10.9 do Edital n° 001/2024 - SEPLAG, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) n° 1781, de 20 de março de 2024, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final do Processo Seletivo, publicado no DOM de n° 1807, de 30 de abril de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1° Convocar candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n° 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, segundo a ordem de classificação disposta no Resultado Final publicado no DOM de n° 1807, de 30 de abril de 2024. Art. 2° A candidata convocada deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE), nos dias e horários indicados no Anexo I, munida das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, bem como com os originais e cópias dos documentos abaixo descritos: 1.Carteira de Identidade; 2.CPF; 3.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 4.Comprovante de endereço atualizado; 5.Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; 6.Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 7.Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; 8.Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido; 9.Declaração de bens (Anexo II deste Edital); 10.Declaração de não acúmulo de cargos (Anexo II deste Edital); 11.Uma foto 3x4; 12.Comprovante bancário - Santander (se possuir). Art. 3° Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para as contratações dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos exigidos. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, 27 de junho de 2024. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2024 - SEPLAG**
**CARGO: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL**

| Ordem de Classificação | Nome | Data de Apresentação | Horário de Apresentação |
|---|---|---|---|
| 2 | Rita Naiara de Sousa Linhares | 28/06/2024 | 13h às 17h |

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – SEPLAG**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|---|---|
| 1..... | ..... |
| 2..... | ..... |
| 3..... | ..... |
| 4..... | ..... |
| 5..... | ..... |
| 6..... | ..... |
| 7..... | ..... |
| 8..... | ..... |
| 9..... | ..... |
| 10..... | ..... |

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__)Federal, (__)Estadual ou (__)Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tornei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**EDITAL N° 001/2024 - SEPLAG - MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para atender à demanda do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", nos termos das Leis Municipais n° 1.613, de 09 de março de 2017, e n° 2.350, de 20 de abril de 2023, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo, contendo a classificação, o nome, a pontuação e a situação dos candidatos. II - Informar que o recurso interposto em face do Resultado Preliminar da Seleção foi julgado indeferido, podendo a recorrente solicitar as razões do indeferimento no prazo de 48h, através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, exclusivamente através do e-mail stde@sobral.ce.gov.br. III - Divulgar que as convocações dos candidatos aprovados serão realizadas através da imprensa oficial, durante o prazo de validade do processo seletivo. Sobral/CE, 27 de junho de 2024. Claudine Carneiro Aguiar - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

**ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| ORDEM | CANDIDATO | PONTUAÇÃO IDADE | PONTUAÇÃO TEMPO CAPS | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRANCISCO ALAN SILVA OLIVEIRA | 20 | 15 | 35 | CLASSIFICADO(A) |
| 2 | JOSÉ MESQUITA DOS SANTOS | 20 | 15 | 35 | CLASSIFICADO(A) |
| 3 | CARLOS HILDO LIMA PARENTE | 20 | 15 | 35 | CLASSIFICADO(A) |
| 4 | LUZIA MARTINS MELO | 20 | 15 | 35 | CLASSIFICADO(A) |
| 5 | ANTONIA DANILA RUFINO DE SOUZA | 20 | 10 | 30 | CLASSIFICADO(A) |
| 6 | RODRIGO SANTANA SOUSA | 20 | 10 | 30 | CLASSIFICADO(A) |
| 7 | ANTONIA TAINARA CAMILO | 20 | 10 | 30 | CLASSIFICADO(A) |
| 8 | ANTONIO MOESIO TEIXEIRA FERREIRA | 10 | 15 | 35 | CLASSIFICADO(A) |
| 9 | ELIS ROBERTO DA SILVA PAIVA | 10 | 15 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 10 | DYNO CESAR SANTOS TEIXEIRA COSTA | 10 | 15 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 11 | FRANCISCO GELOILSON MIRANDA SILVA | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 12 | MARILENE DE SOUSA MENDES | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 13 | ARIANE DE SOUSA MORAIS | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 14 | LEIDIANE DE SOUSA MODESTO | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 15 | MARCOS LUIZ RODRIGUES SOUSA | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 16 | FELIPE NASCIMENTO ALVES | 20 | 05 | 25 | CLASSIFICADO(A) |
| 17 | JORGE CRISTINO SOUSA SILVA | 10 | 10 | 20 | CLASSIFICADO(A) |
| 18 | FRANCISCO CHARLES PAIVA DOS REIS | 10 | 10 | 20 | CLASSIFICADO(A) |
| 19 | FRANCISCO EDNARDO FERNANDES RICARDINO | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICADO(A) |
| 20 | JOSÉ OLIVEIRA SILVA | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICÁVEL |
| 21 | ANTONIO ARISTIDES DOS SANTOS OLIVEIRA | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICÁVEL |
| 22 | CRISTINA CRISPIM NASCIMENTO | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICÁVEL |
| 23 | ANA PAULA DOS SANTOS MESQUITA | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICÁVEL |
| 24 | PERIVALDO LOURENÇO ROSA | 10 | 05 | 15 | CLASSIFICÁVEL |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PCD)**

| ORDEM | CANDIDATO | PONTUAÇÃO IDADE | PONTUAÇÃO TEMPO CAPS | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGINALDO SILVA SALES | 10 | 15 | 25 | CLASSIFICADO(A) |

**ATO Nº 519/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP316335/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2022 ao (a) servidor (a) ANA LEDA NEVES MONT ALVERNE PARENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 3369, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de junho de 2024 até 02 de setembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 520/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido PEDRO EMMY ALVES DA COSTA MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A), Simbologia DNS-2, da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 521/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTONIO ARAGAO PONTES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Regularização Fundiária, da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**ATO Nº 522/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto n° 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP277337/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2014 a 04 de janeiro de 2019 ao (a) servidor (a) ANTONIO EDIGLE DO MONTE LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 15321, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de julho de 2024 até 30 de setembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: J D FRANÇA VESTUÁRIO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.148.288/0001-03. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00. PROCESSO: P231756/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23012 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23012 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sra. Juliana Duarte França. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R$ 1.069,72 (mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00.1. 500.0000.00. PROCESSO: P263522/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23026 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P232625/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 055/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 11/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (instrumentais, insumos médico-hospitalares e colchão térmico), destinados ao Centro de Acolhimento Temporário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 25/06/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P290790/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24001 - SEINFRA (LICITANET Nº 004/2024). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do restauro da Igreja de Nossa Senhora das Dores, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 27/06/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27/06/2024. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - PRESIDENTE.

| ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP24001 – SEINFRA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | VENCEDORA | UND. | QTD. | DESCRIÇÃO | VR. ESTIMADO (R$) | VR. LICITADO (R$) | ECONOMIA (%) |
| 1 | O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | SERVIÇO | 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RESTAURO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. | 2.019.082,22 | 1.949.499,13 | 3,45 |
| SUBTOTAIS | | | | | 2.019.082,22 | 1.949.499,13 | 69.583,09 | 31,00 |
| VLR NÃO ADQUIRIDO | | | | | R$ 0,00 | | |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024-SESEC** - PROCESSO NÚMERO P272748/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de mobiliários, destinados ao prédio Anexo da Secretaria da Segurança Cidadã, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23004 - SESEC, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P272748/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23004-SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024. Sobral, Ceará, aos 27 de junho de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – SESEC**

| Itens | Vencedora | Unid. | Qtd. | Descrição | Marca/ fabricante | Vr. Unitário Ofertado (R$) | Vr. Total Licitado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | | | |
| 1.1 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA | UNIDADE | 9 | ARMÁRIO ALTO, COM 02 PORTAS. Especificação complementar: dimensões: 800 x 500 x 1600 mm. Tampo superior com formato retangular com dimensões 800 de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDF com espessura total de no mínimo 15mm com face superior e inferior revestida em melamínico na cor cinza, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionada em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 a 3mm coladas com alta pressão, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5 a 3mm, garantindo um acabamento ergonômico. Com no mínimo 3 prateleiras em MDF, revestidas com laminado melamínico na cor cinza. Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo abertura mínima de aproximadamente 105º, sendo a porta em MDF, espessura mínima 15mm com faces interna e externa revestidas em melamínico cinza, tendo como acabamento fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão. Uma das portas deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trave a outra porta por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L". Ambas as portas devem possuir puxadores em material plástico, fixados por meio de parafusos. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | NEW MÓBILI | R$ 600,00 | R$ 5.400,00 |
| 1.2 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA | UNIDADE | 2 | GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS. Especificação complementar: fabricado em MDF, revestido em laminado melamínico. Com 4 pés com rodízios duplos. Dimensões: altura: 660 mm, largura: 450 mm, profundidade: 500 mm. Cor: cinza. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | NEW MÓBILI | R$ 570,00 | R$ 1.140,00 |
| 1.3 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA | UNIDADE | 8 | MESA RETA, DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM. Especificação complementar: Tampo e painel frontal: confeccionado em chapa de MDP de espessura e revestimento em laminado melamínico nas duas faces, na cor cinza. Espessura mínima do tampo de 25 mm e do painel frontal de 18 mm. Acabamento do tampo e painel frontal em fita de bordo em PVC com resistência a impactos e termicamente estável. Com passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal ou no tampo da mesa. Base com pé tipo H em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso, com medidas proporcionais ao tampo e ao painel frontal. As partes em aço deverão ter tratamento anticorrosivo. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | NEW MÓBILI | R$ 450,00 | R$ 3.600,00 |
| 1.4 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA | UNIDADE | 1 | MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200 X 740 MM. Especificação complementar: com tampo confeccionado em placa de MDP, com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico com espessura mínima de 0,2 mm, texturizado e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de no mínimo 2,50 mm. Estruturas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior com 4 hastes fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, medindo no mínimo 25 x 345 x 65 mm, com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. Coluna em tubo de aço com no mínimo 4 polegadas com espessura de 1,2 mm. Suporte do tampo fabricado com as seguintes dimensões mínimas: tubo de aço 50 x 20 mm com comprimento de 800 mm em formato de x com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. Acabamento com sapatas em PVC rígido com altura de no mínimo 12 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor cinza. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | NEW MÓBILI | R$ 420,00 | R$ 420,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 10.560,00** | |
| **LOTE 02** | | | | | | | |
| 2.1 | FRACASSADO | UNIDADE | 7 | CADEIRA GIRATÓRIA TELADA, TIPO DIRETOR. Especificação complementar: Com encosto em tela flexível de dupla frontura à base de poliéster na cor preta com gramatura mínima de 250 g/m2, com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar. Largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manipulos de rosqueamento). Espaldar operacional, de encosto médio, cuja extensão vertical mínima é de 450 mm e largura mínima do encosto na região do apoio lombar é de, no mínimo, 430 mm. Assento estruturado em chassi de compensado multilaminado ou injetado em termoplástico nervurado, anatômico de espessura mínima de 12 mm, com estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada. Revestimento do assento em tecido de poliéster com gramatura mínima de 270 g/m2 na cor preta. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm, ajuste de altura do assento com curso mínimo vertical de 100 mm. Braços com regulagem de altura, na cor preta, com estrutural vertical. Carenagem do braço injetada em polipropileno, com apoia braços injetados em termoplástico na cor preta. Apoia braços com dimensões mínimas de 70 mm de largura e 250 mm de comprimento, com curso mínimo de regulagem de altura de 80 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 8 pontos de parada. Coluna a gás para ajuste da altura do assento e amortecimento ao sentar, em conformidade com DIN 4550 ou DIN EN 16955:2017, mínimo classe 3, e curso mínimo de variação vertical de 100 mm, sendo a caixa externa do pistão pintada na cor preta. Base de cinco patas arcada de cinco hastes em patas de aço carbono de seção retangular, semioblonga ou quadrada com altura mínima da viga da pata de 35 mm com tratamento por meio de pintura eletrostática de cor preta e capa injetada em PP de cor preta para recobrimento de toda a porção superior das patas. Rodízios de rodas duplas em nylon, com duplo giro. Diâmetro das rodas de nylon de no mínimo de 48 mm. A estrutura da cadeira deverá facilitar eventuais necessidades de troca ou manutenção dos rodízios. Suporta até 120 Kg. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 | FRACASSADO | UNIDADE | 12 | CADEIRA FIXA PARA DIÁLOGO. Especificação complementar: Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de termoplástico copolímero, do tipo polipropileno, com espessura mínima de 3 mm. Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidades de superfície mínimas de 470 mm. Revestimento de assento em laminado sintético de PVC ou em poliéster. Encosto do tipo espaldar baixo, injetado em termoplástico polipropileno, do tipo copolímero, sendo a maior parte de sua área útil (frontal) com textura, para melhorar a aderência das costas do usuário com o encosto do móvel. Com braços. Aspectos dimensionais do encosto de, no mínimo: Largura entre braços (distância interna entre os apoios de braços): 480 mm e extensão vertical mínima do encosto, medida ao longo do eixo de simetria da peça de, no mínimo 350 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento também em aço carbono. Tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó de cor preta. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Suporta até 120 Kg. Cadeira na cor preta. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 | FRACASSADO | UNIDADE | 4 | CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES. Especificação complementar: sem braços. Com assentos e encostos dispostos em monobloco (uma concha para cada lugar), injetado em termoplástico copolímero polipropileno. Vão na região de transição do assento para o encosto para melhorar a resistência da peça, ampliar a flexibilidade, melhorando assim o fator de conforto e também para facilitar a assepsia da cadeira, sobretudo quando ao possível derramamento de líquidos. Dimensões do encosto de 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto em relação ao assento (altura útil do encosto). Largura útil do assento no eixo de simetria de 420 mm e profundidade útil do assento de 420 mm. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4 mm. Os assentos deverão ser fixados a uma viga em tubo de formato retangular, cuja medida de altura mínima da viga é de 50 mm com espessura de parede mínima de 15mm e com as extremidades seladas por meio de tampões injetados em polipropileno ou chapas de aço soldas com acabamento de modo a não permitir escórias, nem volumes e tampouco respingos de solda. Bases da longarina em formato de "T" invertido encaixada sob pressão à viga horizontal (cone Morse ou outro sistema similar de mesma eficácia de encaixe), facilitando eventuais manutenções ou rearranjos de layout, sendo que as bases da longarina deverão ter a estabilidade adequada à Norma vigente, além de sapatas plásticas para atrito com o piso e capa de proteção e acabamento injetada em PP que cobre toda a extensão superior dos pés das bases. Suporta até 110 kg por assento. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 0,00** | |
| **LOTE 03** | | | | | | | |
| 3.1 | BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA | UNIDADE | 110 | CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA. Especificação Complementar: cadeira tipo universitária (tamanho adulto), estrutura em tubo de aço com tratamento superficial em pintura em epóxi, cor da estrutura: cinza ou preta, material do encosto e do assento em polipropileno. Com prancheta fixa em polipropileno no lado direito. Guarda-livros em grade de aço ou em polipropileno. Dimensões: largura do assento: 465mm, largura do encosto 460mm, altura da mesa ao chão: 700mm, altura do assento ao chão: 460mm, altura do encosto ao chão 790mm. Dimensões da prancheta: 520 x 280mm. Assento, encosto e prancheta na cor azul. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | PRÓPRIA | R$ 199,00 | R$ 21.890,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 21.890,00** | |
| **LOTE 04** | | | | | | | |
| 4.1 | FRACASSADO | UNIDADE | 1 | SOFÁ COM 2 LUGARES. Especificação complementar: sofá do tipo reto, pés em aço. Com estofamento em espuma, revestido em couro sintético ou material similar. Com braços. Dimensões mínimas: largura:1500 mm, profundidade:500 mm, altura:860 mm. Cor preta. Tolerância na variação de todas as medidas até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 0,00** | |
| **LOTE 05** | | | | | | | |
| 5.1 | FRACASSADO | UNIDADE | 5 | ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS. Especificação complementar: em aço inoxidável, prateleiras do tipo lisa, em chapa de aço com espessura mínima de 0,6 mm. Cada prateleira deverá suportar no mínimo 50kg. Dimensões mínimas: 2000 x 920 x 300mm. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 | FRACASSADO | UNIDADE | 1 | MESA EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO/ PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. Especificação complementar: mesa com tampo em aço inoxidável. Em estrutura tubular metálica, dimensões mínimas: comprimento: 1,80 m, largura: 0,70 m, altura: 0,85 m. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 0,00** | |
| **LOTE 06** | | | | | | | |
| 6.1 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA | CONJUNTO | 8 | CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS. Especificação complementar: mesa com tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 18mm e bordas em poliestireno ou PVC. Será acompanhada de dois bancos, com assentos fabricados no mesmo material da mesa. Estrutura de apoio da mesa e dos assentos em tubos de aço carbono. Dimensões mínimas da mesa: 180 X 70 X 75cm. Dimensões mínimas dos bancos: 120 x 30 x 45cm. Tolerância na variação de todas as medidas até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação, oxidação de partes metálicas, desgaste ou desprendimento de componentes. | NEW MÓBILI | R$ 900,00 | R$ 7.200,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 7.200,00** | |
| **LOTE 07** | | | | | | | |
| 7.1 | CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA | UNIDADE | 3 | QUADRO MURAL DE FELTRO (FLANELÓGRAFO). Especificação complementar: utilizado para a fixação de avisos. Com estrutura em cortiça ou material similar, revestido em feltro na cor verde e moldura em alumínio. Dimensões: 90 x 120 cm. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. | CRIARTE | R$ 435,00 | R$ 1.305,00 |
| 7.2 | CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA | UNIDADE | 2 | QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO. Especificação complementar: Dimensões 200 x 120 cm. Quadro em MDF, revestido de laminado melamínico brilhante. Com suporte para apagador. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação. | CRIARTE | R$ 365,30 | R$ 730,60 |
| 7.3 | CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA | UNIDADE | 3 | CAVALETE FLIP-CHART, COM ESTRUTURA EM MADEIRA. Especificação complementar: para exposições de desenhos e pinturas. Fabricado em MDF. Com quadro branco. Dimensões do quadro branco: 60 x 90 cm. Altura da base da estrutura em madeira: 120cm (altura total: base e quadro: mínimo de 180cm). Tolerância na variação de todas as medidas até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 03 meses para defeitos de fabricação. | CRIARTE | R$ 553,33 | R$ 1.659,99 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 3.695,59** | |
| **LOTE 08** | | | | | | | |
| 8.1 | FRACASSADO | UNIDADE | 2 | SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificação complementar: Suporte do tipo garra, fabricado em aço carbono, compatível com a maioria dos modelos de projetores disponíveis no mercado. Para projetores que possuem pelo menos 3 pontos de fixação. Suporte com extensão mínima de 30 a 50 cm. Deverá suportar equipamentos com até 10kg. Articulado, com rotação de até 360º. Cor preta. Deverá acompanhar manual de instruções em português e kit de parafusos para instalação. Tolerância na variação de todas as medidas até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses. | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 0,00** | |
| **VR. TOTAL LICITADO: R$ 43.345,59** | | | | | | | |

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 005/2023 - SME - DÉCIMO NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 005/2023 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS

(AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município n° 1601 de 22 de junho de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 005/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 28/06/2024, as 14:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2o andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2°. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 25 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ANEXO I**

| CLASSIFICAÇÃO | POLO | INSCRIÇÃO | SEGMENTO | NOME | DATA - TURNO - LOCAL (HORÁRIO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 211 | POLO 01 | 197524 | AMPLA CONCORRÊNCIA | MONICA MARIA CARNEIRO DE SOUSA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 212 | POLO 01 | 194062 | AMPLA CONCORRÊNCIA | MARIA ZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 213 | POLO 01 | 193932 | AMPLA CONCORRÊNCIA | CHARLENE ALCÂNTARA DE SOUSA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 214 | POLO 01 | 196947 | AMPLA CONCORRÊNCIA | SAMARA MARIA LIMA GAMELEIRA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 23 | POLO 06 | 199000 | AMPLA CONCORRÊNCIA | AURICELIA MUNIZ FARRAPO | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 215 | POLO 09 | 196530 | AMPLA CONCORRÊNCIA | FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SILVA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 216 | POLO 09 | 199548 | AMPLA CONCORRÊNCIA | LAIANA DE SOUSA ROCHA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 217 | POLO 09 | 195884 | AMPLA CONCORRÊNCIA | ANA CLÁUDIA MAGALHÃES GOMES | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 218 | POLO 09 | 198781 | AMPLA CONCORRÊNCIA | FRANCISCA SANDRA GOMES DO AMARAL | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 219 | POLO 09 | 197633 | AMPLA CONCORRÊNCIA | RAFAELA ALVES BRAZ | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 19 | POLO 11 | 198701 | AMPLA CONCORRÊNCIA | ELEN MORAIS FELIX | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 21 | POLO 14 | 200164 | AMPLA CONCORRÊNCIA | JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 108 | POLO 17 | 199422 | AMPLA CONCORRÊNCIA | SANIFLE DOS SANTOS LINHARES | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |
| 109 | POLO 17 | 193892 | AMPLA CONCORRÊNCIA | NEIDINARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 28/06/2024 - TARDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2º ANDAR) - 14:00 H |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº_____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__)Federal, (__)Estadual ou (__)Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tornei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem — Valor

1..... .....
2..... .....
3..... .....
4..... .....
5..... .....
6..... .....
7..... .....
8..... .....
9..... .....
10..... .....

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**EDITAL N° 05/2024 - SME - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 05/2024 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município n° 1793 de 10 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 05/2024 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 01/07/2024, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2°. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 26 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ANEXO I**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 21° | 237100 | CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES |
| 22° | 236958 | MARIA JOICIANE DA SILVA |
| 23° | 235792 | FRANCISCO MARIO DE SOUSA |
| 24° | 236787 | MARIA DANIELE OLIVEIRA LIMA |
| 25° | 237145 | MARIA LUCILIA DA SILVA |
| 26° | 236786 | MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO |
| 27° | 237106 | FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR |
| 28° | 236783 | LUCINETE FELIX ALIXANDRE |
| 29° | 236527 | IVONEIDE SOUSA AGUIAR |
| 30° | 235808 | ANA VALÉRIA AVILA |
| 31° | 237370 | MARIA VIVIANE FERREIRA |
| 32° | 236507 | FRANCISCO DE ASSIS LOPES JUVENCIO |
| 33° | 236720 | FRANCISCA KELVIA PAULA COELHO |
| 34° | 235820 | MARIA LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES FEIJÃO |
| 35° | 236780 | MARIA EVANDA DE MESQUITA |
| 36° | 235898 | FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS |
| 37° | 237290 | ELIZABETE LOPES DUARTE |
| 38° | 235753 | SHIRLEY COSTA ARAÚJO |
| 39° | 236690 | JANIELLE VENCESLAU SOUSA DOS SANTOS |
| 40° | 236731 | RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE |
| 41° | 237125 | ROGEVANIA FARRAPO LIMA |
| 42° | 236884 | MARIA AURILENE MORORO DO NASCIMENTO |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº_____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__)Federal, (__)Estadual ou (__)Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tornei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem — Valor

1..... .....
2..... .....
3..... .....
4..... .....
5..... .....
6..... .....
7..... .....
8..... .....
9..... .....
10..... .....

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE** - PROCESSO Nº P317534/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24003 - Escola Leonília Gomes Parente e na Cotação Eletrônica n° 2024/13247, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceiros / Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a ser pago com recursos da Escola Leonília Gomes Parente, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1417. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Cristiane Ribeiro Menezes - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - PROCESSO Nº P310092/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o n° 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa FRANCISCA SOUSA NETA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.074.180/0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - Escola Antônio Mendes Carneiro e na Cotação Eletrônica n° 2024/11283, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Fernandes dos Anjos - Contratante e Francisca Sousa Neta - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - PROCESSO Nº P310092/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o n° 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - Escola Antônio Mendes Carneiro e na Cotação Eletrônica n° 2024/11283, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Fernandes dos Anjos - Contratante e Francisco Luis Santos Almeida - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - PROCESSO Nº P310092/2024 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ sob o n° 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa 3P'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP24001 - Escola Antônio Mendes Carneiro e na Cotação Eletrônica n° 2024/11283, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 844,50 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Fernandes dos Anjos - Contratante e Jorge Luis Gomes Mendonça - Contratado.

**PORTARIA Nº 331/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 069/2022 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a prestação de servgiços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Matheus Martins, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 332/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0036/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional III (Jaibaras e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 333/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0069/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiaçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 334/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 018/2024 - SME0 da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do

inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 335/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0012/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 336/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0078/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional III (Jaibaras e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 337/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0087/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contrato a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas

medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 338/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0068/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiaçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Chefe de Núcleo DAS-1 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 339/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0082/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiaçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 340/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0064/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento

às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 341/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0065/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 342/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0066/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 343/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0088/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contrato a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido

instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 344/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0021/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaçú I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafel Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II. Taperuaba III, Patriartca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 345/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0063/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a prestação de serviços de contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 346/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão,

acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0094/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiaçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 347/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0013/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 348/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0014/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 349/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0010/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 350/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0009/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 351/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0011/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas

as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 352/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0048/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaçú I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafel Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II. Taperuaba III, Patriartca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Carlos Germano, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 353/2024 - SME** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0083/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiaçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula de Transporte Escolar da SME . II - FISCAL: Sr. Francisco Bruno Maia, Assistente Técnico II DAS - 2 . Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 007/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE A ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Leonília Gomes Parente; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Terceiros / Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Emanuelle Costa Ripardo, Secretária Escolar. II - FISCAL: Sra. Maria Eliane Alves Pereira, Professora efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao

conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 27 de junho de 2024. CRISTIANE RIBEIRO MENEZES Diretora da Escola Leonília Gomes Parente.

**PORTARIA Nº 001/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO. A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antônio Mendes Carneiro CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Celi Andrade Souza, Professora Readaptada. II - FISCAL: Sra. Clarivânia de Araújo Pereira, Auxiliar de Serviços Educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024. VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro.

**PORTARIA Nº 002/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO. A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antônio Mendes Carneiro CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Celi Andrade Souza, Professora Readaptada. II - FISCAL: Sra. Clarivânia de Araújo Pereira, Auxiliar de Serviços Educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024. VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro.

**PORTARIA Nº 003/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO. A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Antônio Mendes Carneiro CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2024 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Francisca Celi Andrade Souza, Professora Readaptada. II - FISCAL: Sra. Clarivânia de Araújo Pereira, Auxiliar de Serviços Educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do

inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 26 de junho de 2024. VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 6.746.713/0001-85 - Matriz. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão n° 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luis, 749, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo, conforme processo nº P324609/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R$ 11.131.115,64 (onze milhões e cento e trinta e um mil e cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2024 a 30/06/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Porto Cabral. DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO APOSITILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 6.746.713/0001-85 - Matriz. OBJETO: Acordam em apostilar o CONTRATO DE GESTÃO N° 0001/2019-SMS, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 002/2018-SMS, cujo objeto é operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luis, 749, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral - CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, sendo necessária a alteração do Representante Legal: o Sr. ARNAUD FERREIRA BALTAR NETO, para o Sr. RAFAEL PORTO CABRAL, conforme processo nº P325105/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Porto Cabral. DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, inscrito no CNPJ: 06.746.713/0001-85. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo ao contrato de gestão n° 0001/2019-SMS tem fundamentação no art. 65, inciso I, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993, combinado com a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 2396 de 27 de setembro de 2023, que autoriza o pagamento do piso salarial aos servidores municipais ocupantes de cargo e/ou função de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor ao contrato de gestão n° 0001/2019-SMS, proveniente da Lei Federal n°14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei n°7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteria, e efetivar o repasse de valores decorrentes da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, para pagamento da complementação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira. Conforme processo nº P323757/2024. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do Contrato de Gestão n° 0001/2019-SMS, fica incorporado o incremento extraordinário no montante estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme repasse estabelecido pela Lei Federal n° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, representando uma repercussão financeira positiva de aproximadamente 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), conforme previsto na Lei nº 2.396, de 27 de setembro de 2023. Ressalta-se que o valor a ser repassado fica obrigatoriamente vinculado ao envio do referido montante pelo Ministério da Saúde ao município. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael Porto Cabral. DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EDITAL SMS Nº 05/2023 - TRIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.644, DE 05 DE MAIO DE 2021, ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1565, de 28 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré- cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 03 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos- Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| Francisco Natalino de Sousa | 72° | 06 MESES |
| Maria Cileuda da Silva | 73° | 06 MESES |
| Fabiana Ferreira Torres | 74° | 06 MESES |
| CÓDIGO 09 - FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| Elaine Cristina Mendes de Araújo | 06° | 12 MESES |
| CÓDIGO 13 - PSICOLOGO | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| Mayara Gomes Fontenele | 31° | 12 MESES |
| Maria José Fernandes | 32° | 12 MESES |

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Municipio de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(__) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(__) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Municipio de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(__) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(__) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

_____
Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 06/2023 - DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS ÀO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE N° 2562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO N° 2894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E N° 2727, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1577, de 17 de maio de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuarem o procedimento de contratação. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 28 de junho de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 03 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em “Consulta Profissional”; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 02 - EDUCADOR FÍSICO | | |
|---|---|---|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| Dyesse Lopes de Freitas | 15° | 12 MESES |

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

_____
Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 09/2023 - DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1604, de 27 de junho de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 03 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 01 - ATENDENTE DE FARMÁCIA | | |
|---|---|---|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| Sabrina Lucia de Jesus Nascimento | 41° | 06 MESES |

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

_____
Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 06/2022 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELOS DECRETOS DE Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DE N° 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 06/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1370, de 15 de julho de 2022, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1614, de 12 de julho de 202. RESOLVE: I.CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar os procedimentos de contratação. III. INFORMAR que o candidato convocado deverá no dia 28 de junho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 03 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 05 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H (CLÍNICA HOSPITALAR) | | |
|---|---|---|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| MARIA EVANEIDE BELO DE SOUSA | 14º | 06 MESES |
| | | |
| CÓDIGO 06 - ENFERMEIRO HOSPITALAR 36H (CENTRO CIRÚRGICO) | | |
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| ANA ELISELMA FURTADO SILVA | 06º | 06 MESES |

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____(20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____(20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

_____
Assinatura legível

**EDITAL SMS Nº 08/2023 - VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 08/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1602, de 23 de junho de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão no dia 28 de junho de 2024, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 03 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho

de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

| CÓDIGO 03 - FISIOTERAPEUTA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PRAZO DO CONTRATO** |
| Luiz Glaydison Torres Albuquerque Sales | 14° | 06 MESES |
| **CÓDIGO 06 - NUTRICIONISTA** | | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **PRAZO DO CONTRATO** |
| Raissa dos Santos Liberato de Sousa | 14° | 06 MESES |

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

Matricula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Primário Incompleto ☐ | 2º grau Incompleto ☐ | Pós-graduação ☐ |
| Primário Completo ☐ | 2º grau Completo ☐ | Mestrado ☐ |
| 1º grau Incompleto ☐ | Superior Incompleto ☐ | Doutorado ☐ |
| 1 grau Completo ☐ | Superior completo ☐ | Curso de Graduação: _____ |

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___h as ___h, passível assim, de acumulação licita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

_____
Assinatura legível

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 - SEINFRA**. PROCESSO nº P305438/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP23004-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SITUADA NA RUA CAUBY VASCONCELOS, NO BAIRRO DOM EXPEDITO (PRÓXIMO A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R$ 9.098,90 (nove mil, noventa e oito reais e noventa centavos), correspondente a 9,52% (nove vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R$ 95.606,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e seis reais e um centavos) para R$ 104.704,91 (cento e quatro mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**PORTARIA Nº 076/2024 - SEINFRA** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 0123/2024-SMS, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa L G ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.276.039/0001-55. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 076/2024 - SEINFRA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO** | | | **CREA/CAU/RNP** | **MATRÍCULA** |
| Fiscal | JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS | Engenheiro Civil | 48362 | 20575 |
| Suplente | JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO | Engenheiro Civil | 42283 | 21267 |

**PORTARIA Nº 077/2024 - SEINFRA** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 31/2024-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no

CNPJ/MF nº 72.432.727/0001-59. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

| ANEXO DA PORTARIA Nº 077/2024 - SEINFRA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO | | | CREA/CAU/RNP | MATRÍCULA |
| Fiscal | JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS | Engenheiro Civil | 48362 | 20575 |
| Suplente | CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES | Engenheiro Civil | 55908 | 20565 |

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023-SESEP**. PROCESSO Nº P324268/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2023-SESEP, que tem como finalidade a "serviços de locação de caminhão basculante para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município de Sobral". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 21/06/2024 a 21/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020-SESEP**. PROCESSO Nº P324637/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a "locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 02". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-SESEP**. PROCESSO Nº P324641/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ FROTA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 477.***.***-91. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a "locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 04". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Antônio José Frota de Araújo - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020-SESEP**. PROCESSO Nº P324649/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo - em exercício, o Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior. CONTRATADO: FRANCISCO ERIVELTON LIMA, inscrito no CPF sob o nº 167.***.***-04. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 032/2020-SESEP, que tem como finalidade a "locação de caminhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 03". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 25/06/2024 a 25/06/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício; Francisco Erivelton Lima - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA N° 34/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2022 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 043/2022 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do diagnóstico e cadastramento das redes públicas de saneamento (água, esgoto e drenagem) da área urbana da sede do Município de Sobral e na sede do Distrito de Aracatiaçu, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sr. Jefferson Sousa Rocha, Coordenador de Saneamento da SEUMA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as

cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 35/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2023 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 005/2023 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa para supervisão técnica e socioambiental das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sr. Jefferson Sousa Rocha, Coordenador de Saneamento da SEUMA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 36/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2024 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2024 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implementação do programa de educação socioambiental de Sobral - Etapa 2, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sra. Livia Alves de Sousa, Coordenadora Socioambiental UGP-PRODESOL. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 37/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2023 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda

as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2023 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a aquisição de Lixeiras Urbanas de Tipo I e Tipo II, com a instalação inclusa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, possuindo como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE22007 - SEUMA e seus anexos, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sra. Livia Alves de Sousa, Coordenadora Socioambiental UGP-PRODESOL. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 38/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 044/2022 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 044/2022 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral (Corredores Verdes II), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sra. Livia Alves de Sousa, Coordenadora Socioambiental UGP-PRODESOL. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 39/2024 - SEUMA, DE 21 DE JUNHO DE 2024**. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2019 DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 014/2019 - SEUMA, da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria externa do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Fernanda Elias Fernandes, Coordenadora Geral do PRODESOL. II - FISCAL: Sra. Maria Eduarda Sousa Cavalcante, Coordenadora de Monitoramento e Controle da SEUMA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto

adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 21 de junho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324228/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24005 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a execução do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL. CONTRATADA: FEDERAÇÃO CEARENSE DESPORTO AQUÁTICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.961.535/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.494/2024. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. Sobral - CE, 26/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324232/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24006 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEVÔLEI - ETAPA SOBRAL/2024. CONTRATADA: FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEVÔLEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 40.819.154/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.492/2024. VALOR GLOBAL: R$ 76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. Sobral - CE, 26/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P325199/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24007 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO SOBRALENSE DE BASQUETEBOL/2024. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.751.015/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.501/2024. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. Sobral - CE, 27/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324103/2024. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24008 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO CEARENSE DE BICICROSS (1ª ETAPA) E DO CAMPEONATO SOBRALENSE DE BICICROSS 2024. CONTRATADA: FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.621.825/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.493/2024. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. Sobral - CE, 27/06/2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - SECJEL** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324228/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a FEDERAÇÃO CEARENSE DESPORTO AQUÁTICOS. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para a execução do I TROFÉU PABLO ANNIEL DE ESPORTES AQUÁTICOS DE SOBRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.494/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24005 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. e o Sr. GUILLERMO SANCHIS GRITSCH - PRESIDENTE DA OSC. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 - SECJEL** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324232/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEVÔLEI. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO CEARENSE DE FUTEVÔLEI - ETAPA SOBRAL/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.492/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24006 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 76.820,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. e o Sr. ALYSSON TEOFILO CASTRO BARRETO - PRESIDENTE DA OSC. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 - SECJEL** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P325199/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE BASKETBALL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO SOBRALENSE DE BASQUETEBOL/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.501/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24007 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. e o Sr. ELSON PAIVA RODRIGUES - PRESIDENTE DA OSC. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 - SECJEL** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324103/2024. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e a FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do CAMPEONATO CEARENSE DE BICICROSS (1ª ETAPA) E DO CAMPEONATO SOBRALENSE DE BICICROSS 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.493/2024. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP24008 - SECJEL. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812 .0446.247 4.33503 900.15 00000000. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/06/2024. SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. e o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA OSC. LUCAS LOIOLA ARAGÃO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024-SECULT**. PROCESSO Nº P323877/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.704.549/0001-93, representada por seu representante legal, o Sr. MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação no IN24038-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "a" Lei Federal n° 14.133/21. OBJETO: alteração da data de apresentação musical para o dia 27 de junho de 2024, por ocasião da Inauguração da Estrada de Ipueirinha, novo calçadão e areninha no distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contrato nº 074/2024-SECULT. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - MARTÔNIO FEIJÃO XIMENES - representante da MX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324640/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24043 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da banda NENÉM KAT, a ser realizada no dia 29 de junho de 2024, por ocasião do Chitão #TamoJunco, no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: 50.495.914 CARLOS EDUARDO SOUSA LOPES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 50.495.914/0001-49. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131. 0481.2532.33903900. 1500000000. Sobral - CE, 27/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 - SECULT** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P324640/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: 50.495.914 CARLOS EDUARDO SOUSA LOPES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 50.495.914/0001-49. OBJETO: Apresentação musical da banda NENÉM KAT, a ser realizada no dia 29 de junho de 2024, por ocasião do Chitão #TamoJunco, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24043 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131. 0481.2532.33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 27/06/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. CARLOS EDUARDO SOUSA LOPES. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

**PORTARIA N° 075/2024 - SECULT** - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal n° 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 077/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula n°: 43.672; II - FISCAL: Sr. Genilson da Conceição Oliveira, Matrícula: 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 20 de junho de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24042 - SECULT. PROCESSO Nº P324960/2024**. A Secretária da Cultura e Turismo, Sra. Simone Rodrigues Passos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº IN24042 - SECULT, que circulou no Diário Oficial do Município nº 1845, no dia 26 de junho de 2024, página 15, por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 27/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 - SECULT. PROCESSO Nº P324960/2024**. A Secretária da Cultura e Turismo, Sra. Simone Rodrigues Passos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato Nº 086/2024 - SECULT, que circulou no Diário Oficial do Município nº 1845, no dia 26 de junho de 2024, página 15, por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 27/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 - SEDHAS - 3ª (TERCEIRA) CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2023-SEDHAS** - Processo seletivo simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, ESPECIFICAMENTE DO EQUIPAMENTO 'POUSADA SOCIAL' - EDITAL N° 002/2023-SEDHAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens e subitens nºs 1.1, 1.3, 1.8, 10.1, 11.6 e 11.7 do Edital 02/2023 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.684, de 24 de outubro de 2023, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final/Definitivo do Processo Seletivo, publicado no DOM de nº 1.697, de 14 de novembro de 2023, e no respectivo Ato de Homologação. RESOLVE: Art. 1° - Convocar os candidatos aprovados/classificados no

Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2023 - SEDHAS, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme o Anexo I deste Termo de convocação, observada a ordem de classificação dos candidatos no Resultado Final/Definitivo do certame, publicado no DOM de nº 1.697, de 14 de novembro de 2023. Art. 2° - Os candidatos aprovados deverão se apresentar, nos dias e locais indicados no Anexo I deste Termo de Convocação, munidos das declarações dispostas no Anexo II, devidamente preenchidas, bem como com os originais e cópia dos documentos abaixo descritos: a) RG; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos); f) Título de eleitor e/ou comprovante de Quitação Eleitoral; g) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Estadual; h) 01 (uma) foto 3x4; i) Comprovante de vacinação contra a Covid-19; j) Certidão de Nascimento, de Casamento ou de óbito do cônjuge falecido, conforme o atual Estado Civil do candidato; k) Apresentar ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho Oficial do Município de Sobral ou credenciado, cujas avaliações médicas serão REALIZADAS NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, ÀS 08:00H, COM ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO CEREST, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, ao lado dos Correios, em frente ao hospital da Unimed; l) Declaração de bens (Modelo no ANEXO II); m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (Modelo no Anexo II); n) Comprovação da titulação exigida no edital; o) Registro regular no conselho profissional competente de sua categoria, quando obrigatório; p) Apresentar Autodeclaração ou laudo médico à Perícia Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, atestando que é Pessoa com Deficiência (PCD), nos casos dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas para deficiente; e q) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; r) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional") - item aplicável aos profissionais de saúde; s) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal t) Ficha do pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral (feito através do link http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/) Parágrafo único: Os documentos acima descritos devem ser apresentados em vias ORIGINAIS e também em CÓPIAS (xérox). Art. 3° - Após a entrega dos documentos e exames a equipe responsável pela gestão de pessoas da SEDHAS irá iniciar os proceder aos preparativos para a contratação dos candidatos convocados. Parágrafo Único. Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste instrumento deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Art. 4° - Os candidatos que não comparecerem à presente convocação serão considerados desistentes, oportunidade em que será convocado o próximo candidato classificado. Parágrafo Único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, fica autorizada a utilização de instrumento de procuração particular, com poderes específicos para o atendimento dos termos do presente Termo De Convocação. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 27 de junho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024 - SEDHAS**
**3ª (TECREIRA) CONVOCAÇÃO REF. AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002.2023-SEDHAS**

| CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CANDIDATO GÊNERO MASCULINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação (º)** | **Inscrição** | **Nome** | **ASO (dia, horário e local)** | **APRESENTAÇÃO (dia, horário e local)** |
| 6ª (Declaração de desistência em 26/06/2024) | 221127 | Felipe Nascimento de Vasconcelos | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 7ª (Declaração de desistência em 27/06/2024) | 221370 | Jackson Soares Faustino | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 8ª | 221207 | Antônio Renato Pereira | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 9ª (Declaração de desistência em 27/06/2024) | 221315 | Thiago Emanuel Sousa da Costa | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 10ª (Declaração de desistência em 26/06/2024) | 221252 | Renato Oliveira Barros | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 11 | 221408 | Gabriel Lourenço Ferreira | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CANDIDATO GÊNERO FEMININO** | | | | |
| **Classificação (º)** | **Inscrição** | **Nome** | **ASO (dia, horário e local)** | **APRESENTAÇÃO (dia, horário e local)** |
| 5ª (Declaração de desistência em 27/06/2024) | 221367 | Maria Eduvirgens de Moura Silva | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |
| 6ª | 221381 | Ana Flávia de Oliveira Rodrigues | 28/06/2024, 8h, no CEREST | Dia 01/07/2024 Manhã (8h às 12h). Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Av. Dr. Guarany, 364. Jocely Dantas (vizinho ao SAMU). 88 3695.4128 |

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024 – SEDHAS**
**3ª (TECREIRA) CONVOCAÇÃO REF. AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002.2023-SEDHAS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____,
CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|---|---|
| 1..... | ..... |
| 2..... | ..... |
| 3..... | ..... |
| 4..... | ..... |
| 5..... | ..... |
| 6..... | ..... |
| 7..... | ..... |
| 8..... | ..... |
| 9..... | ..... |
| 10..... | ..... |

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro_____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__)Federal, (__)Estadual ou (__)Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de ____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Declarante

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.407, 16 DE MAIO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua secretária, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes e durante a realização do processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva para futuras contratações por tempo determinado de profissionais para a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, constatando a legalidade e correção de todas as fases do processo, RESOLVE: I - HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do certame, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.844, de 25 de junho de 2024, com sua respectiva retificação (DOM de 27 de junho de 2024) regulado pelo Edital nº 003/2024-Sedhas, publicado no DOM nº 1.827, de 29 de maio de 2024, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sobral-CE, 27 de junho de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.407, 16 DE MAIO DE 2024. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital nº 003/2024 - SEDHAS (publicado no DOM nº 1.827, de 29 de maio de 2024), constituída e nomeada pela Portaria nº 21/2024-SEDHAS (publicada no DOM nº 1.883, de 10 de junho de 2024), no uso das atribuições e nos termos do Tópico 6 e do cronograma contido no Anexo I do citado edital, alterado conforme seu adendo nº 01 (publicado no DOM nº 1.841, de 20 de junho de 2024), CONSIDERANDO que em atenção ao dever de zelar pela transparência e pela lisura do processo seletivo, a Comissão Organizadora, ainda depois de publicado o resultado

definitivo (DOM nº 1.844 - 25.06.2024), optou por, de ofício, realizar uma reanálise minuciosa das inscrições e recursos recebidos, por amostragem; CONSIDERANDO que nessa análise, foram detectados alguns equívocos nas análises iniciais (antes do resultado preliminar), bem como nas análises de alguns recursos, não sendo consideradas argumentações corretas de alguns candidatos e, consequentemente, não havendo o provimento de seus recursos, especificamente nos cargos de Assistente Social e de Cuidador; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade e da Eficiência, bem como o poder-dever de autotutela da Administração Pública e seu compromisso com a regularidade e a integridade na condução dos seus atos, em especial, os processos seletivos; RESOLVE: I - Retificar as listas com resultados dos Cargos de Assistente Social (deferidos) e de Cuidador (deferidos e indeferidos) no Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2024-SEDHAS, prevalecendo nos termos do Anexo Único deste documento. II - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas publicações anteriores. Sobral, CE, 27 de junho de 2024. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo.

**ANEXO ÚNICO – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024 – SEDHAS**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - DEFERIDO**

| Inscrição | Nome | PCD | Classificação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 242946 | MARIA HELENA DA SILVA | NÃO | 1 | 10,00 |
| 242066 | JEAN AVILA LOPES | NÃO | 2 | 10,00 |
| 242125 | KELLY CUNHA FREIRE | NÃO | 3 | 10,00 |
| 243616 | CESARINA TACIANA SANTOS ARAGÃO | NÃO | 4 | 10,00 |
| 242537 | MARIA EDUVIRGENS DE MOURA SILVA | SIM | 5 | 7,00 |
| 242099 | ÉRICA VIRGINIA PAIVA MARQUES | NÃO | 6 | 10,00 |
| 243087 | ROMARIO GOMES VASCONCELOS | NÃO | 7 | 10,00 |
| 243861 | ANA TAMIRIS PEIXOTO ARAUJO | NÃO | 8 | 10,00 |
| 242594 | MARIA CARLIANE COSTA MORAIS PONTE | NÃO | 9 | 10,00 |
| 243746 | ANA DIANA ARAÚJO DA PONTE | NÃO | 10 | 10,00 |
| 243424 | NEURILÂNIA FARIAS DA COSTA | NÃO | 11 | 10,00 |
| 243700 | PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MACHADO | NÃO | 12 | 10,00 |
| 243821 | ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO | NÃO | 13 | 10,00 |
| 243387 | LAUDICÉLIA RODRIGUES DANTAS | NÃO | 14 | 9,75 |
| 243329 | ANTONIA ELOINA FERNANDES ANDRADE | NÃO | 15 | 9,75 |
| 242073 | BARBARA CARLA DA SILVA FREIRE | NÃO | 16 | 9,75 |
| 243377 | FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA | NÃO | 17 | 9,75 |
| 242916 | EUZELANGIA DE SOUZA SILVA | NÃO | 18 | 9,50 |
| 241517 | ALEK SANDRO SILVA DE OLIVEIRA | NÃO | 19 | 9,50 |
| 242173 | MARIA DA CONCEICAO ALVES SILVA | NÃO | 20 | 9,00 |
| 243082 | GLEYCIANE SANTIAGO RIPARDO | NÃO | 21 | 9,00 |
| 242632 | MORGANA REGINA PONTE MONTE | NÃO | 22 | 9,00 |
| 243106 | ANGELIANA LAURIANO FERREIRA | NÃO | 23 | 9,00 |
| 242367 | MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA | NÃO | 24 | 9,00 |
| 242627 | CARLOS VINICIUS LOURENÇO DOS SANTOS | NÃO | 25 | 9,00 |
| 241416 | KAYO HENRIQUE MENEZES MARTINS | NÃO | 26 | 9,00 |
| 242618 | MARIA SIMONIA GONÇALVES DE OLIVEIRA | NÃO | 27 | 8,75 |
| 243288 | IARA SOUZA DE LIMA | NÃO | 28 | 8,75 |
| 241679 | IZABEL CRISTINA ALVES RODRIGUES | NÃO | 29 | 8,50 |
| 242814 | DANYELLY DOS SANTOS MELO | NÃO | 30 | 8,50 |
| 242292 | PATRÍCIA ARAÚJO LIMA | NÃO | 31 | 8,50 |
| 243719 | UINIQUELE BARBOSA MONTE | NÃO | 32 | 8,50 |
| 242320 | MARILANE SILVA FARIAS | NÃO | 33 | 8,50 |
| 243162 | SILVANA MARIA DE FRANÇA ARAÚJO | NÃO | 34 | 8,00 |
| 243393 | LUANA MENEZES DE ALMEIDA | NÃO | 35 | 8,00 |
| 243145 | JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA | NÃO | 36 | 8,00 |
| 243600 | MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO TEIXEIRA | NÃO | 37 | 8,00 |
| 243037 | ALEX DUARTE DE ARAUJO | NÃO | 38 | 8,00 |
| 242352 | PRISCILA DE FREITAS SOUSA | NÃO | 39 | 8,00 |
| 243521 | ANTÔNIO RENATO PEREIRA | NÃO | 40 | 7,75 |
| 243708 | ANA KARINE ANSELMO VASCONCELOS | NÃO | 41 | 7,50 |
| 242270 | JANIELE CHAVES DUARTE DO NASCIMENTO | NÃO | 42 | 7,50 |
| 242937 | JAMILLY SOUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | NÃO | 43 | 7,50 |
| 243381 | RITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES | NÃO | 44 | 6,75 |
| 243835 | CARLOS SILVA BARBOSA | NÃO | 45 | 6,50 |
| 241386 | ANA CAROLINE MAGALHÃES BEZERRA | NÃO | 46 | 6,25 |
| 243507 | VIVIANE NAYARA CORDEIRO LOPES | NÃO | 47 | 6,00 |
| 243654 | DILVIANE PORFÍRIO RIPARDO | NÃO | 48 | 5,50 |
| 241376 | AURICELLA CARLOS COSTA | NÃO | 49 | 5,50 |
| 243532 | KARLA DIVYANNE DE MESQUITA NETA | NÃO | 50 | 5,50 |
| 242235 | FRANCISCA NIUARA ARRUDA TAVARES | NÃO | 51 | 5,50 |
| 242870 | BRUNA MOREIRA DE SOUSA | NÃO | 52 | 5,00 |
| 242465 | SABRINA OLIVEIRA SILVA | NÃO | 53 | 4,25 |
| 242910 | ANTONIO PINTO CARNEIRO JUNIOR | NÃO | 54 | 4,00 |
| 243200 | SOCORRO ELI RIBEIRO | NÃO | 55 | 3,75 |
| 241649 | MARIA ANTONIA DA SILVA | NÃO | 56 | 3,75 |
| 241823 | THAYS BRITO MOURA | NÃO | 57 | 3,50 |
| 242625 | MAYRA BEATRIZ XIMENES DE AGUIAR | NÃO | 58 | 3,50 |
| 243376 | BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA | NÃO | 59 | 3,00 |
| 242475 | JEANIA PESSOA DOS SANTOS | NÃO | 60 | 3,00 |
| 242782 | MARILEIDE GOMES DE SOUSA | NÃO | 61 | 3,00 |
| 243594 | FRANCELINE DE ALBUQUERQUE VIEIRA | NÃO | 62 | 2,75 |
| 241770 | MARIA DELIANE DE SOUZA VASCONCELOS | NÃO | 63 | 2,50 |
| 243588 | FRANCISCA NEYLANA DA SILVA SABINO | NÃO | 64 | 2,50 |
| 241389 | SUELEN VERAS TEIXEIRA | NÃO | 65 | 1,50 |
| 242867 | MARIA MÔNICA PAIVA COSTA | NÃO | 66 | 1,00 |
| 243197 | MARIA JOSE MENDES CAVALCANTE | NÃO | 67 | 0,00 |

**CARGO: CUIDADOR - DEFERIDO**

| Inscrição | Nome | PCD | Classificação | Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 241843 | FRANCISCA ANALENE ALVES | NÃO | 1 | 10,00 |
| 242574 | JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA | NÃO | 2 | 10,00 |
| 243852 | JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO | NÃO | 3 | 10,00 |
| 243105 | ALBERTO WENDELL EUGÊNIO DE MOURA | NÃO | 4 | 9,75 |
| 243692 | FRANCISCA IVONE DE OLIVEIRA SALGUEIRO | NÃO | 5 | 9,50 |
| 243303 | ANDREA CARNEIRO FARIAS | NÃO | 6 | 9,50 |
| 243640 | JONES RELSON DUARTE BENTO | NÃO | 7 | 9,00 |
| 243501 | JOELMA MENDONÇA DA SILVA | NÃO | 8 | 9,00 |
| 243789 | LORENA ARCANJO ARAÚJO | NÃO | 9 | 9,00 |
| 242952 | ANTONIA VECIANNE PORTELA SILVA | NÃO | 10 | 9,00 |
| 241332 | MARIA SÂMIA LIMA SALES | NÃO | 11 | 9,00 |
| 243466 | MARIA DAMÍRES OLIVEIRA RICARDO | NÃO | 12 | 9,00 |
| 243841 | DIEGO DO SANTOS CASTRO | NÃO | 13 | 9,00 |
| 243492 | JOANA DARC DA COSTA SILVA | NÃO | 14 | 8,50 |
| 241917 | DIANA MARIA DA COSTA SILVA | NÃO | 15 | 8,50 |
| 242755 | JACILENE SOUSA COSTA DE PÁSCOA | NÃO | 16 | 8,50 |
| 242843 | ANTONIA AUXILENE MUNIZ DE MESQUITA | NÃO | 17 | 8,25 |
| 243228 | ROSANGELA FERREIRA LIMA SOUSA | NÃO | 18 | 8,25 |
| 242791 | FRANCISCO JOCELIO CARLOS VASCONCELOS | NÃO | 19 | 7,50 |
| 243110 | MASCILENA FERREIRA LIMA | NÃO | 20 | 7,25 |
| 243192 | DEISE MESSIAS SAMPAIO OLIVEIRA | NÃO | 21 | 7,00 |
| 243327 | MARIA GELIANE FEITOSA MENDES | NÃO | 22 | 6,50 |
| 241895 | ANTONIO SCHENDERE RIPARDO DE ARAÚJO | NÃO | 23 | 6,50 |
| 243711 | FRANCISCO CÁSSIO OLIVEIRA NORBERTO | NÃO | 24 | 6,00 |
| 243691 | FRANCISCO MARDONIO FELIPE GOMES | NÃO | 25 | 6,00 |
| 243301 | NAIANA SILVA DO NASCIMENTO | NÃO | 26 | 6,00 |
| 242957 | ANA ROSIANE FARIAS | NÃO | 27 | 6,00 |
| 243030 | FRANCISCA ROSILANE COSTA ELEUTERIO | NÃO | 28 | 5,50 |
| 241756 | MARIA JULIANA MARTINS DO NASCIMENTO | NÃO | 29 | 5,50 |
| 242742 | IVINA MARA OLIVEIRA DE SOUSA | NÃO | 30 | 5,25 |
| 242970 | MARIA APARECIDA BRAGA | NÃO | 31 | 5,00 |
| 242401 | IRENILDA DO NASCIMENTO FREITAS | NÃO | 32 | 5,00 |
| 241305 | FRANCISCO MATEUS MOREIRA LIMA | NÃO | 33 | 5,00 |
| 242520 | MARIA YLEANA VIEIRA COSTA | NÃO | 34 | 5,00 |
| 242893 | MARIA HERBENIA DA SILVA | NÃO | 35 | 4,50 |
| 243323 | FRANCISCO DE ASSIS GOMES | NÃO | 36 | 4,00 |
| 243680 | FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA SOUSA | NÃO | 37 | 4,00 |
| 243434 | BENEDITO LUCAS RODRIGUES DE SOUSA | NÃO | 38 | 4,00 |
| 242999 | ALINE SOUSA LIMA | NÃO | 39 | 4,00 |
| 242545 | INES MARIA SOUZA DOS SANTOS | NÃO | 40 | 3,50 |
| 241621 | SELMA LIMA SALES | NÃO | 41 | 3,50 |
| 242075 | FRANCILENE SANTOS DE SOUSA | NÃO | 42 | 3,50 |
| 243392 | MARIA ELSA BARBOSA ANDRADE | NÃO | 43 | 3,25 |
| 242876 | ROBERTA BARBOSA PEDROSA | NÃO | 44 | 3,25 |
| 243047 | ANA MIKAELLE CARVALHO GOMES | NÃO | 45 | 3,25 |
| 243272 | LUCINEIDE MESQUITA HOLANDA PEREIRA | NÃO | 46 | 3,00 |
| 242897 | PEDRO JOHNATAN RIPARDO DA SILVA | NÃO | 47 | 3,00 |
| 243868 | CRISTYAN LUIZ MATOS DE JESUS | NÃO | 48 | 3,00 |
| 241469 | ANTONIA JANICE SOUSA DA SILVA | NÃO | 49 | 3,00 |
| 243859 | FRANCISCO LUCAS RODRIGUES FONTELES | NÃO | 50 | 3,00 |
| 243043 | MARIA MARCILENE MENDONCA DE SOUSA | NÃO | 51 | 2,50 |
| 242381 | ANA KLIVIA DOURADO CARLOS SANTOS | NÃO | 52 | 2,50 |
| 243866 | TATIANE SOUZA DIAS | NÃO | 53 | 2,50 |
| 243572 | MARIA JAMILE DO NASCIMENTO SOUSA | NÃO | 54 | 2,50 |
| 243584 | ANA VICTORIA DO NASCIMENTO | NÃO | 55 | 2,50 |
| 241383 | LUANA MARCIA OLIVEIRA DA SILVA | NÃO | 56 | 2,50 |
| 241338 | YARA ROCHA DE MELO | NÃO | 57 | 2,50 |
| 243662 | SILVANA LIMA SALES | NÃO | 58 | 2,25 |
| 243604 | ELANE CRISTINA CARLOS CANDIDO | NÃO | 59 | 2,00 |
| 242110 | SILVANY DE SOUZA ROCHA | NÃO | 60 | 2,00 |
| 243449 | SUYARA MARIA MATIAS DE CARVALHO | NÃO | 61 | 2,00 |
| 242634 | MÔNICA KELLY ALVES SILVA | NÃO | 62 | 2,00 |
| 243651 | LUANA MOREIRA DE SOUSA | NÃO | 63 | 2,00 |
| 241337 | TAIS PONTE AGUIAR | NÃO | 64 | 2,00 |
| 241600 | VICTORIA REGIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS | NÃO | 65 | 2,00 |
| 243001 | GUSTAVO ANDRADE DA SILVA | NÃO | 66 | 2,00 |
| 241514 | ALEXIA REBECA SILVA ALVES | NÃO | 67 | 2,00 |
| 243405 | MARIA ELIANE RODRIGUES CARNEIRO | NÃO | 68 | 1,75 |
| 243111 | MARIA VALDENE MATIAS DE SOUSA | NÃO | 69 | 1,50 |
| 243570 | ANA PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA | NÃO | 70 | 1,50 |
| 243730 | ANDRÉIA COSTA BENÍCIO | NÃO | 71 | 1,50 |
| 242961 | LIAMARA PEREIRA MORENO | NÃO | 72 | 1,50 |
| 242644 | RITIELY DE CASSIA VASCONCELOS MARQUES | NÃO | 73 | 1,25 |
| 243017 | ALEXSANDRA CAETANO CUNHA | NÃO | 74 | 1,00 |
| 243650 | FERNANDA MARIA DA SILVA SOUSA | NÃO | 75 | 1,00 |
| 243227 | JOSILANIA PEREIRA SILVA | NÃO | 76 | 1,00 |
| 243023 | SELMA JESUS OLIVEIRA | NÃO | 77 | 1,00 |
| 243558 | AURIANE DA SILVA RIPARDO | NÃO | 78 | 1,00 |
| 241336 | ANA RAQUEL ANDRADE DA SILVA | NÃO | 79 | 1,00 |
| 243742 | ANDRÉ DO NASCIMENTO LOPES | NÃO | 80 | 1,00 |
| 243661 | SAMARA ACSA LOPES DIAS | NÃO | 81 | 1,00 |
| 241584 | ROSA MÍSTICA DO NASCIMENTO SOUZA | NÃO | 82 | 1,00 |
| 241401 | ANDRINE FÉLIX VIEIRA LIMA | NÃO | 83 | 0,75 |
| 241942 | MARIA ÁUREA MARTINS RODRIGUES | NÃO | 84 | 0,50 |
| 243499 | KELVIANIA SOUZA DO NASCIMENTO | NÃO | 85 | 0,50 |
| 242310 | JOCELIA SILVA ARAGÃO | NÃO | 86 | 0,50 |
| 241582 | IRIA TEREZA ARAGÃO COELHO | NÃO | 87 | 0,50 |
| 243144 | JOÃO PHABLO MESQUITA CARNEIRO | NÃO | 88 | 0,50 |
| 243107 | MARIANA PEREIRA DA SILVA | NÃO | 89 | 0,00 |
| 243855 | PAULO GIOVANE DOS SANTOS SILVA | NÃO | 90 | 0,00 |
| 243542 | DANIEL RAIMUNDO DA SILVA | NÃO | 91 | 0,00 |
| 243556 | JACQUELINE MARIA DA SILVA SOUSA | NÃO | 92 | 0,00 |
| 243236 | ANA PAULA MARTINS SILVA | NÃO | 93 | 0,00 |
| 243130 | TAYANA TORRES CAROLINO | NÃO | 94 | 0,00 |
| 242399 | SABINO LOIOLA MELO NETO | NÃO | 95 | 0,00 |
| 243626 | LARISSE LOPES DOMINGOS | NÃO | 96 | 0,00 |
| 242355 | FRANCISCA ANAIDE DE OLIVEIRA SILVA | NÃO | 97 | 0,00 |
| 243585 | ANNE LARISSA LIMA SOUSA | NÃO | 98 | 0,00 |
| 243504 | RAIANY RODRIGUES CHAVES | NÃO | 99 | 0,00 |
| 243515 | LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA | NÃO | 100 | 0,00 |
| 242761 | NATALIA MOURA DA SILVA | NÃO | 101 | 0,00 |
| 243826 | SARA CORRÊA SCHERER | NÃO | 102 | 0,00 |
| 241350 | RAFAELA MENEZES DA SILVA | NÃO | 103 | 0,00 |
| 241519 | SABRINNA CARNEIRO FERREIRA | NÃO | 104 | 0,00 |

**CARGO: CUIDADOR - INDEFERIDO**

| Inscrição | Nome | Motivo de Desclassificação |
|---|---|---|
| 242384 | ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 241559 | ALICE DO NASCIMENTO RODRIGUES | Item a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) |
| 243665 | ANA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO | Item c) Certidão de quitação eleitoral |
| 242252 | ANA PAULA LIMA TEODORO SENA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 241702 | ANTONIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO LIMA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 243095 | ANTONIA MARTA LIMA OLIVEIRA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 243615 | BENEDITA CAVALCANTE DE SOUSA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 241967 | FRANCISCA NAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 241841 | GISELMA DE ANDRADE ALMEIDA | Item c) Certidão de quitação eleitoral |
| 242260 | IARA LOPES DA SILVA | Item j) Comprovante de entrega (recibo) do item a título de taxa de inscrição |
| 243495 | JOSE WELLINGTON FIRMO OLIVEIRA | Item c) Certidão de quitação eleitoral |
| 243284 | JOSY BARROS TORRES | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 241585 | MARIA AILA DE SOUZA FERREIRA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 242757 | MARIA DAS DORES PEREIRA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 243497 | MARIA HOZANA DE SOUZA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 243421 | MARIA JOSE DE SOUSA PEREIRA | Item a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso) |
| 243031 | OSELANDIA DA SILVA ARAÚJO | Itens c) Certidão de quitação eleitoral, e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará e g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio |
| 241309 | RAYANE GONÇALVES DUARTE | Item j) Comprovante de entrega (recibo) do item a título de taxa de inscrição |
| 243206 | RENATA MESQUITA DE SOUSA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 242300 | ROSIANE CARLA DA SILVA | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |
| 243592 | SARA IALLY LIMA SOUZA | Item j) Comprovante de entrega (recibo) do item a título de taxa de inscrição |
| 243848 | VALESCA XIMENES PAIVA | Item c) Certidão de quitação eleitoral |
| 242717 | WELISSA VASCONCELOS MARQUES | Item e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004 - SAAE** - O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SOBRAL, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP23004-SAAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PONTO DE ATENDIMENTO SAAE, DISTRITO DO JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da empresa

vencedora SOBRAL GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.352.736/0001-42, estabelecida à Rua Paulo Aragão nº 928, Centro, Sobral/Ce, pelo valor global de R$ 154.276,36 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos ). SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, em 27 de junho de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor Presidente do SAAE - Sobral.

**PORTARIA N° 80/2024 - SAAE** - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Considerando a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral instituído pela Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023. Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto no Art. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº36/2024, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 20.06.002/2024/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 39/2024 - SAAE. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme anexo único desta Portaria. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - Diretor-Presidente.

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 80/2024-SAAE | | |
|---|---|---|
| RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDOS EM MAIO | | |
| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | PORCENTAGEM |
| | ENSINO MÉDIO | |
| 37919 | Francisco Laerti Carneiro Cavalcante | 2,5% |
| 37942 | Joerlande Alves Braga | 2,5% |
| | GRADUAÇÃO | |
| 37868 | Benedito Carvalho Ursulino | 5% |
| RELAÇÃO DE SERVIDORES COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDOS EM JUNHO | | |
| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | PORCENTAGEM |
| | ENSINO MÉDIO | |
| 37984 | Fabiola Maria Bezerra Barros | 2,5% |
| | PÓS - GRADUAÇÃO | |
| 37893 | Evanúzia Camilo Parente | 10% |
| 38003 | Simão Albuquerque Paiva | 10% |

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 882 DE 19 DE JUNHO DE 2024 - INSTITUI O REGIME PERMANENTE DE TELETRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente as conferidas pelos arts.: 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c 19, inciso II do Regimento Interno; e, CONSIDERANDO a experiência já adquirida na Câmara Municipal de Sobral, de utilização do teletrabalho desde o início do período de pandemia decorrente da COVID-19. CONSIDERANDO que a opção preferencial pelo teletrabalho durante a pandemia foi adotada globalmente, nas esferas pública e privada; CONSIDERANDO que da experiência com a adoção do regime de teletrabalho no período de emergência advieram resultados satisfatórios para a Administração e que podem ser perenizados sem prejuízo do atendimento integral ao público; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o regime permanente de teletrabalho na Câmara Municipal de Sobral. Parágrafo único. Poderão se submeter ao regime permanente de teletrabalho ora instituído os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado. Art. 2º Considera-se regime de teletrabalho aquele em que os servidores cumpram suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho, no Município de Sobral e/ou no distrito deste, bem como em outro Município no qual esteja autorizado a residir, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida pela autoridade competente. § 1º O regime de teletrabalho definido no caput deste artigo caracteriza-se pela execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, execução de projetos ou de tarefas específicas compatíveis, com as atribuições do cargo ou emprego, da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação. § 2º A execução de ações que, por sua própria natureza, constituam trabalho externo não caracteriza, por si, atividade em regime de teletrabalho. Art. 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas nesta Portaria, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe: I - a fixação de metas para a realização dos trabalhos; II - que o desempenho possa ser objetivamente mensurado; III - o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público interno e externo; IV - o registro de assiduidade e das atividades desenvolvidas para fins de apuração objetiva do desempenho; V - o comparecimento periódico do servidor à sua unidade de trabalho, nos termos das escalas previstas no Art. 9º, e sempre que houver convocação pela chefia imediata ou mediata; VI - que o domicílio do servidor seja, às suas expensas e sob sua responsabilidade, tecnologicamente adequado para transmitir e receber comunicações e dados com os correspondentes protocolos de segurança; VII - que o servidor aceite expressamente a indicação, por meio do Termo de Adesão ao Teletrabalho, nos termos do Anexo I. § 1º A fixação e os critérios de mensuração objetiva de desempenho deverão ser reavaliados periodicamente, de forma a garantir a continuidade da produtividade e a adequação do regime de teletrabalho. § 2º É preferível o regime de teletrabalho ao afastamento para participação em congressos, cursos, certames desportivos, culturais ou científicos, nas situações previstas na legislação vigente, hipótese em que o inciso V do "caput" deste artigo, bem como outras condições previstas nesta Portaria poderão ser afastadas, mitigadas, ou alteradas excepcionalmente, por decisão de seu superior mediato. § 3º Sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico, o servidor ou empregado deverá estar apto a atender convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados por seu superior imediato ou mediato, desde que avisado com, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência. Art. 4º O servidor autorizado a realizar trabalho fora das dependências físicas da Câmara Municipal deverá: I - executar as tarefas nos prazos e condições estabelecidos por seu superior imediato; II - registrar, na forma estabelecida pelo seu superior imediato, todas as atividades desenvolvidas para fins de apuração objetiva da sua produtividade individual; III - estar acessível pelos meios institucionais e telefones de contato, durante o horário de expediente ordinário da Câmara Municipal, bem como consultar constantemente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional; IV - estar disponível para comparecimento à sua unidade para reuniões administrativas, recebimento e entrega de expedientes, participação em eventos de capacitação e eventos locais, sempre que houver convocação no interesse da Administração; V - informar ao superior imediato, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; e VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias, bem como atualizar periodicamente os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos e sempre que solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal. Art. 5º Ao Departamento de Tecnologia da Informação caberá à proposição e a consecução de estratégias inovadoras e soluções tecnológicas para o regime permanente de teletrabalho, bem como a coordenação, orientação e auxílio direto para garantia da infraestrutura tecnológica necessária à operacionalização do teletrabalho, em especial ferramenta tecnológica de apoio para execução, monitoramento e avaliação do desempenho individual e da unidade. Art. 6º As unidades subordinadas diretamente à Mesa, por suas chefias, deverão adotar, preferencialmente, o regime de teletrabalho para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passíveis de realização à distância. Art. 7º Caberá à chefia imediata das unidades elegíveis à realização do teletrabalho, observadas as normas desta Portaria: I - indicar os servidores ou empregados elegíveis para adesão ao regime de teletrabalho e sua respectiva escala de trabalho; II - elaborar e pactuar os planos de trabalho com os servidores; III - acompanhar o andamento das atividades no regime de teletrabalho, relatando mensalmente ao seu superior imediato as atividades realizadas; IV - convocar os servidores para atividades presenciais, sempre que necessário, observado o disposto no § 3º do Art. 3º; V - oferecer as condições e buscar soluções para a viabilização e melhoria constante do regime permanente de teletrabalho, com o apoio da chefia mediata. § 1º O acompanhamento das atividades no regime de teletrabalho deverá possibilitar a apuração objetiva do desempenho dos servidores ou empregados, bem como de suas respectivas unidades. § 2º Sempre que possível e adequado à consecução dos serviços, será dada preferência para a inserção no regime de teletrabalho às pessoas com problemas de saúde que dificultem sua locomoção e/ou sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Sobral, bem como aos servidores e empregados que tenham filhos com até 05 (cinco) anos de idade ou que necessitam de assistência direta do servidor. Art. 8º Na definição para atuação no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá observar o perfil profissional dos servidores ou empregados, de forma a promover e capacitar as seguintes características: I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições,

estabelecendo prioridades; II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial; III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos; IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar com qualidade os objetivos fixados; V - integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho. Art. 9. O regime de trabalho dos servidores da Câmara, serão estabelecidos pela chefia imediata, respeitada a natureza do serviço, a carga horária do cargo e função desempenhada, observado o disposto no plano de trabalho elaborado por sua unidade, devendo cumprir as seguintes jornadas de trabalho: 07:00 - 13:00; 07:30 - 13:30; 08:00 - 14:00; 08:30 - 14:30; 09:00 - 15:00; 09:30 - 15:30; 09:00 - 12:00 / 14:00 - 17:00; 08:00 - 11:00 / 13:00 - 16:00; 07:30 - 10:30 / 12:30 - 15:30; 12:00 - 18:00; 11:00 - 17:00; 23:00 - 05:00. Parágrafo único. O chefe ou responsável pela unidade administrativa fornecerá a autoridade competente o horário dos servidores que compõem as respectivas unidades, visando a continuidade do serviço, bem como a permanência de servidores. Art. 10. Os servidores em regime de teletrabalho deverão cumprir uma das seguintes escalas semanais de trabalho, observado o disposto no plano de trabalho elaborado para a sua unidade, nos termos do artigo 7º caput e inciso II desta Portaria: I - 4 (quatro) dias de trabalho à distância e 1 (um) dia de trabalho presencial; II - 3 (três) dias de trabalho à distância e 2 (dois) dias de trabalho presencial; III - 2 (dois) dias de trabalho à distância e 3 (três) dias de trabalho presencial; e IV - 1 (um) dia de trabalho à distância e 4 (quatro) dias de trabalho presencial. Parágrafo único. Fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento presencial dos servidores, sendo necessária a alternância dos dias da semana que compõem a escala de trabalho, garantindo, assim, com essa alternância, maior efetividade na integração e troca de informações necessárias entre os membros das equipes, exceto em situações justificadas, a critério da chefia imediata. Art. 11. A adesão dos servidores ou empregados ao regime de teletrabalho é facultativa, devendo ser formalizada mediante formulário próprio (Anexo I), e condicionada à: I - pactuação de plano de trabalho contendo atividades passíveis de serem objetivamente mensuradas, bem como as demais condições específicas a que se submeterá o servidor, incluindo o estabelecimento do regime de assiduidade presencial; e II - subscrição de compromisso de realização das metas de desempenho e demais condições fixadas. Art. 12. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor. Parágrafo único. A adesão ao regime de teletrabalho poderá ser revertida a qualquer tempo em função: I - da conveniência ou necessidade do serviço; II - da inadequação ao regime; III - do desempenho inferior ao estabelecido; IV - da desistência do servidor; V - de informação acerca de fundados indícios de violação às regras e condições do teletrabalho pactuado, até sua devida apuração. Art. 13. A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar, nos termos expressamente fixados no plano de trabalho, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor ou empregado. Art. 14. O regime de teletrabalho será avaliado na sua execução de forma permanente. Art. 15. Competirá ao Departamento Tecnologia da Informação definir os requisitos mínimos de sistema a serem observados pelos servidores nos equipamentos eletrônicos utilizados para o teletrabalho conforme o Enexo III. Parágrafo único. Aos formulários de adesão ao teletrabalho, elaborados conforme modelo do Anexo I, serão anexados do termo de aprovação dos requisitos mínimos de sistema (Anexo III) a serem observados pelos servidores nos instrumentos digitais utilizados para o teletrabalho, com ciência obrigatória do servidor. Art. 16. Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias aos cumprimentos de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares. Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho. Art. 17. O registro de assiduidade do servidor ou empregado em teletrabalho será feito preferencialmente na forma eletrônica ou por outro meio apto definido pelo Departamento de Pessoal. Art. 18. Durante o recesso dos parlamentares, fica facultado aos chefes e/ou diretores das Unidades da Câmara apresentarem plano de trabalho das respectivas unidades, com o nome e horários dos servidores que irão trabalhar em regime de escala, devendo comunicar a autoridade competente com cinco dias de antecedência ao recesso, sem prejuízo do contínuo e eficiente funcionamento da Câmara Municipal. Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobra, 19 de junho de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ANEXO I**
**TERMO DE ADESÃO AO TELETRABALHO**

Nome do servidor, cargo, lotação, CPF, neste ato adere ao regime de teletrabalho proposto por sua chefia imediata e regulado pela Portaria nº ___/24, comprometendo-se a cumprir as metas de desempenho, a assiduidade de comparecimento presencial e todas as demais condições previstas no plano de trabalho anexo a este formulário.
Compromete-se o aderente a manter equipamentos eletrônicos compatíveis com o sistema indicado pela Câmara Municipal de Sobral para o desempenho de suas atividades de forma remota.
Informa que realizará o teletrabalho no Município de sua residência, autorizado pela Câmara, e estará acessível pelos meios institucionais e telefones de contato, durante todo o horário de expediente ordinário da Câmara Municipal, estando ciente de que deverá consultar constantemente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional e outros meios, em especial, o WhatsApp.
Declara estar ciente ainda de que, sem prejuízo dos dias de comparecimento periódico, deverá estar apto a atender convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata.

Sobral, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do aderente

_____
Assinatura da chefia imediata

_____
Assinatura da chefia mediata

**ANEXO II - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____
DEPARTAMENTO/SETOR: _____

CHEFIA: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

REGIME ADOTADO: 4 POR 1 ( ) / 3 POR 2 ( ) / 2 POR 3 ( ) / 1 POR 4 ( )

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
Servidor
_____
Chefia

**ANEXO III**
**TERMO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS DE TECNOLOGIA**

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:
DEPARTAMENTO/SETOR:
CHEFIA:
REQUISITOS
Modelo/Marca - _____
Tipo de processador - _____
Tamanho da memória - ___ GB
Tamanho do HD - ____ GB
Velocidade do processador - ___ GHz
Sistema operacional - _____
Periféricos - ( ) Fones de ouvido, ( ) Alto-falantes, ( ) Webcam
Conexão - ( ) Bluetooth ( ) Wi-fi ( ) USB ( ) Ethernet ( ) HDMI

RELATÓRIO FINAL: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

_____
Servidor
_____
Chefia
_____
Departamento de Tecnologia

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 20217026** - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES DE AQUINO LTDA - ME. CONTRATO N° 20217026. - 4º ADITIVO - OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do termo de contrato nº 20217026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinado aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva de Sobral, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - VALOR GLOBAL: R$ 918.970,09 (novecentos e dezoito mil novecentos e setenta reais e nove centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGENCIA: Início em 01/07/2024 até 31/12/2024. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral e Atividade 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO-R/Sobral, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Cláudia Luciana de Sousa Alves Araújo.

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO**. J K B B VERAS MANIPULACAO LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 226/2021 com validade até 14/03/2027, referente às atividades de J K B B VERAS MANIPULACAO LTDA. Empreendimento situado na Rua Av. Dom Jose Tupinamba Da Frota, N° 1214, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 26 de junho de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO**. Artesanato da Ceica Ltda Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.. Empreendimento situado na Rua R Raimundo Rodrigues. , N° 399, Bairro/Distrito Sinhá Sabóia, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 26 de junho de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO**. INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de centros de assistência psicossocial. Empreendimento situado na Rua GENERAL TIBURCIO, N° 300, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 25 de junho de 2024.

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO